



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

EDITAL Nº. 196/2021 PREGÃO PRESENCIAL Objeto: Contratação de pessoa jurídica de direito privado para a execução dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, que consiste em atendimento pré-hospitalar móvel com georreferenciamento e rastreamento das unidades móveis, a ser executado no Município de Canoas e atendimento ampliado ao município de Nova Santa Rita, em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias da semana, acionados através de uma Central de Regulação das Urgências, em Canoas, através da regulação remota compartilhada, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais especificações no edital e Termo de Referência. Data: 02/08/2021. Hora: 09 horas. Local: Rua Frei Orlando, 199, 4º Andar – sala DLC, Centro Canoas. Edital: www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br.

Fábio Ramos Cannas
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

EDITAL Nº. 196/2021 PREGÃO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG) Diretoria de Licitações e Compras (DLC), torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto: Contratação de pessoa jurídica de direito privado para a execução dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, que consiste em atendimento pré-hospitalar móvel com georreferenciamento e rastreamento das unidades móveis, a ser executado no Município de Canoas e atendimento ampliado ao município de Nova Santa Rita, em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias da semana, acionados através de uma Central de Regulação das Urgências, em Canoas, através da regulação remota compartilhada, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais especificações no edital e Termo de Referência, que se processará na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 829/2009 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, licitação prioritária para microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), conforme as disposições da Lei Complementar 123/2006.

1.2. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio receberão as propostas financeiras e os documentos de habilitação dos interessados em participar da presente licitação até as 09 horas do dia 02/08/2021, na Sala de Licitações do DLC/SMPG, sito na Rua Frei Orlando, 199, 4º andar – sala DLC, Centro, Canoas (RS). Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o recebimento das propostas financeiras e dos documentos de habilitação.

1.3. As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município de Canoas poderão ser obtidas no DLC/SMPG, telefone (51) 32363099, ou, ainda, através do site www.canoas.rs.gov.br.

1.4. As cópias do Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas através do site www.canoas.rs.gov.br ou www.pregaobanrisul.com.br ; www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

1.5. Impugnações ao edital, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

1.6. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

1.7. Expediente externo: SMPG/DLC de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 18 horas. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOMC) disponível no site: www.canoas.rs.gov.br – link: Publicações, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.8. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

Administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 27, inc. V, da Lei 8.666/93;

Anexo IV – Termo de Referência;

Anexo V – Modelo de Proposta Financeira;

Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento no Art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo Artigo da Lei Complementar Nº 123/06;

Anexo VII – Formulário de dados da empresa;

Anexo VIII – Minuta de Contrato;

Anexo IX - Declaração de que não possui em seu quadro societário, servidores (efetivos ou comissionados) do município de Canoas, ou em suas autarquias e fundações, na condição de sócios ou administradores, de acordo com o modelo;

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666/93, respectivamente.

2.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, e ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.3. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.

2.4. Tem prioridade de participação nesta licitação as empresas MEI, ME e EPP (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame e que atenderem às exigências deste edital e seus anexos, não sendo permitida a participação de consórcios.

2.5. Da participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP);

2.5.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com o credenciamento, declaração formal, conforme anexo, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

2.5.2. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

2.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

2.5.4. Poderão participar deste procedimento as Entidades Privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

2.5.4.1. As organizações deverão atender integralmente as condições de habilitação exigidas neste edital.

2.5.4.2. Não serão admitidas a participação de OSCs que estejam suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal.

2.5.4.3. Não será admitida a participação de OSCs que estejam inscritas no CEPIM – Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas, da Controladoria-Geral da União.

2.5.4.4. Não será permitida a participação de mais de uma instituição sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

2.5.4.5. No prazo de trinta dias, a contar da assinatura do termo de colaboração, a OSC deverá instalar um escritório de representação, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com a indicação do representante legal para a prática de todos os atos decorrentes da execução do termo de colaboração, podendo ser reservada à sede aqueles relativos as alterações das condições inicialmente pactuadas, inclusive quanto à prorrogação do prazo de vigência.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante apresentará, na sessão pública do Pregão Presencial, para fins de credenciamento:

3.1.1. Na abertura da sessão pública, conforme o dia, horário e local mencionado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante deverá realizar o seu credenciamento, entregando ao Pregoeiro, apenso externamente ao envelope nº. 01 e nº. 02, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios, procurador ou credenciado;

b) Se representante legal da licitante, documento(s) que confirme(m) tal condição: Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

b.1) Em se tratando de entidades sem fins lucrativos, deverão apresentar: estatuto social acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício, bem como extrato da divulgação da ata em meios próprios;

b.2) Em se tratando de ME/EPP, deverão apresentar Declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo do anexo VI), assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade.

b.2.1) A declaração citada (modelo do anexo VI) deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a sua assinatura.

b.2.2) A licitante que escolher pelo Cartão de Registro Cadastral (CRC), Certificado de Regularidade e Habilitação (CRH), ficará dispensada da apresentação do documento referido neste subitem, desde que tenha o campo declaração de enquadramento como ME/EPP/MEI preenchido, e em vigor.

c) Se procurador, preposto ou credenciado, procuração ou termo de credenciamento (conforme modelo Anexo), outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

prática de todos os demais atos inerentes à licitação, acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante: Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

d) Declaração (conforme modelo Anexo) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não participar da licitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/02. f) O representante legal ou procurador do licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante na alínea “e”.

e) Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes separados, numerados de 01 e 02, respectivamente, diretamente ao(à) Pregoeiro(a) ou sua Equipe de Apoio. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa a seguinte inscrição:

EDITAL Nº. 196/2021 - PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA FINANCEIRA
LICITANTE: nome da licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

EDITAL Nº. 196/2021 - PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: nome da licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

5. DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O envelope nº. 01 deverá conter:

5.1.1. A Proposta financeira, digitada (no próprio anexo) ou impressa, preferencialmente em papel timbrado da licitante, com prazo de validade mínima de 60 dias, com a descrição exata do objeto, assinada por pessoa com poderes para comprometer a licitante, sem alternativas, emendas, entrelinhas, rasuras, ressalvas ou condições, e dela devem constar:

- razão social, endereço e nº do CNPJ da licitante;
- descrição do objeto ofertado, em conformidade com Anexo IV – Termo de Referência com as especificações técnicas exigidas;
- cotação de preço em R\$ (Reais), discriminando o(s) valor(es) unitário(s) e total(ais) do objeto.

d)

5.1.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços contendo as informações a seguir:

DESCRIÇÃO	Mensal R\$
1. Pessoal e Encargos	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

1.1 Remuneração de Pessoal	
1.2 Benefícios	
1.3 Encargos e Contribuições	
1.4 Despesas de Provisionamento (13º e Férias)	
1.5 Provisionamento Rescisões	
1.6 Dissídios	
1.7 Outras Formas de Contratação	
2. Materiais de Consumo	
2.1 Materiais médicos	
2.2 Medicamentos	
2.3 EPI e EPC	
2.3 Enxoval	
2.4 Gases medicinais	
2.5 Suprimento de Informática	
2.6 Material de Higienização/Limpeza	
2.7 Material de Escritório	
2.8 Uniformes e Identificação	
2.9 Jaquetas de inverno e roupas de chuva para condutores de motolância	
3. Adequações	
3.1 Manutenção visual da base HPSC	
3.2 Adequação visual das USAs, USBs e	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

MOTOLÂNCIAS	
4. Serviços terceirizados	
4.1 Limpeza	
4.2 Alimentações Funcionários	
4.3 Lavanderia	
4.4 Esterilização	
4.5 Manutenções preditiva, preventiva e corretiva de equipamentos Veículos e ar condicionado	
4.6 Manutenções prediais preventivas e corretivas água e esgoto (pluvial e cloacal), elétrica, piso, parede e telhado	
4.7 Dedetização e desratização	
4.8 Outros (especificar)	
5. Despesas Gerenciais e Administrativas	
5.1 Contabilidade	
5.2 Monitoramento, Avaliação e Controle	
5.3 Jurídico	
5.4 Seguros	
5.5 Custos bancários	
5.6 Tecnologia da Informação	
5.7 Educação Permanente(somente direcionada a formação dos profissionais deste objeto de contrato) e apresentação da folha de presença e cópia da Capacitação	
5.8 Medicina do Trabalho	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

5.9 Biometria	
5.10 Gestão de RH	
5.11 Outros (Especificar)	
6. Aluguel de equipamentos	
7. Investimentos* 1% do valor final da proposta (obrigatório)	
TOTAL	

5.2. Observações relativas à Proposta Financeira:

5.2.1. O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos, o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e objetos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

5.2.1.1. O valor mensal estimado pelo órgão requisitante é de R\$ 676.490,40, perfazendo um total anual de R\$ 8.117.884,84, caracterizando o valor máximo admitido para o presente pregão. A Administração não contratará o objeto por valor superior ao valor máximo admitido. (planilha de valores anexa aos autos do processo de origem da licitação)

5.2.2. A omissão na proposta financeira em relação às exigências e às especificações técnicas do Edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

5.2.3. A proposta financeira apresentada em papel termo-sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes será desclassificada.

5.2.4. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5.2.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

5.2.6. O preço proposto será fixo e irrevogável em cumprimento ao disposto na Lei nº. 10.192/01, e Decreto Municipal nº. 12/2013.

5.2.7. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo 60 dias.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A análise da proposta financeira pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;
- b) que apresente preço(s) manifestamente inexequíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

6.2. As propostas financeiras que atendam às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital e que não apresentem preços manifestamente inexequíveis serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) O autor da proposta de valor mais baixo e os das propostas com preços até 10% superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos em ordem decrescente e distintos, até a proclamação do vencedor.

a.1) Na hipótese de ocorrer participação de entidade sem fins lucrativos e sua proposta estiver acima do percentual de 10% do autor da menor proposta, conforme previsto na alínea “a” supra, a entidade terá preferência para apresentação de nova proposta para inclusão na fase de lances, caso opte por usar desta prerrogativa, a fim de atender ao disposto no art. 197 da Constituição Federal.

b) Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais, sucessivos e distintos, em ordem decrescente, inferiores à proposta de menor preço, até a proclamação do vencedor.

c) O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio, nos termos do art. 45, § 2º, da Lei nº. 8.666/93. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.3. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta financeira de acordo com as especificações deste Edital, de menor preço (menor desembolso para a Administração), com valores de acordo com os praticados no mercado e não superiores aos valores unitários e totais máximos aceitáveis, conforme Anexo IV - Termo de Referência.

6.4. Não serão consideradas para julgamento vantagens não previstas no Edital.

6.5. Fica ressalvada ao Pregoeiro, a seu exclusivo critério e mesmo depois da abertura das propostas financeiras, sem que caiba às licitantes pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

a) julgar livremente a licitação, observadas as normas legais e editalícias pertinentes;

b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação da licitação;

c) desclassificar as propostas financeiras que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências consideradas relevantes do Edital e de seus Anexos e/ou que contenham preços superiores aos máximos admitidos ou manifestamente inexequíveis.

6.6. Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas financeiras ou de quaisquer documentos.

6.7. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.8. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação, aplicação subsidiária da disposição contida no §3º, do art. 48, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

6.9. Os julgamentos e demais decisões e/ou comunicações proferidas pelo(s) Pregoeiro(s), quando não proferidos em audiência pública, serão publicados no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), de acordo com a Lei Municipal nº. 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012.

6.10. Será examinada a documentação da(s) licitante(s) que tenha(m) sua(s) proposta(s) financeira(s) classificada(s) em primeiro lugar para fins de habilitação. Considerando a possibilidade de eventual reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro que venha a acarretar a alteração da ordem de classificação das propostas financeiras, serão solicitados os documentos de habilitação das demais licitantes classificadas e na ordem de classificação.

6.11. Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta financeira final com os valores unitários distribuídos de acordo com o valor final ofertado para o lote, sendo que o valor unitário de cada item não poderá ser superior ao valor máximo aceitável unitário previsto no Termo de Referência. Na composição da proposta final, a empresa deverá reduzir os valores unitários no mesmo percentual de redução do valor global do lote. A proposta financeira final deverá ser apresentada em até 2 (dois) dias úteis do encerramento da sessão pública e entregue ao Pregoeiro.

7. DO EMPATE

7.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

7.1.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs e EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

7.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

7.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5. No caso de sorteio, em não comparecendo o representante legal da ME ou EPP, será considerado precluso o seu direito de apresentar melhor oferta.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. O envelope nº. 02 deverá conter:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização.

8.1.2. Declaração formal, conforme modelo anexo, de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

8.1.3. Declaração de que seus administradores não ocupam cargo de chefia ou função de confiança na Administração Pública Municipal;

8.1.4. Alvará de Funcionamento emitido pela instituição pública competente;

No caso das entidades sem fins lucrativos, deve ser apresentado:

8.1.5. Ato constitutivo ou estatuto social em vigor, registrado em cartório, com certidão narrativa do cartório competente das últimas alterações, ou qualquer outro documento oficial apto a comprovar que o ato constitutivo/estatuto social apresentado é o último registrado, emitidos, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes.

8.1.6. Ata da assembleia de eleição da atual Diretoria, com o respectivo registro.

8.1.7. Relação nominal de todos os dirigentes da OSC, devidamente acompanhada de cópia autenticada do CPF, RG e endereço completo dos mesmos.

8.1.8. Estatuto Social, prevendo expressamente:

- a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) que, no caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d) possuir, no mínimo, 03 (três) anos de existência, com o cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

8.1.9. Rol de todos os associados, acompanhado de cópia do documento de identificação e cadastro de Pessoa Física de cada um.

8.1.10. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

8.1.11. Declaração formal, conforme modelo anexo, de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

8.1.12. Declaração de que seus administradores não ocupam cargo de chefia ou função de confiança na Administração Pública Municipal;

8.1.13. Alvará de Funcionamento emitido pela instituição pública competente;

8.1.14. Ato constitutivo ou estatuto social em vigor, registrado em cartório, com certidão narrativa do cartório competente das últimas alterações, ou qualquer outro documento oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

apto a comprovar que o ato constitutivo/estatuto social apresentado é o último registrado, emitidos, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes.

8.1.15. Ata da assembleia de eleição da atual Diretoria, com o respectivo registro.

8.1.16. Relação nominal de todos os dirigentes da OSC, devidamente acompanhada de cópia autenticada do CPF, RG e endereço completo dos mesmos.

8.1.17. Estatuto Social, prevendo expressamente:

- a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) que, no caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- c) possuir, no mínimo, 03 (três) anos de existência, com o cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- d) Rol de todos os associados, acompanhado de cópia do documento de identificação e cadastro de Pessoa Física de cada um.
- e) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

Observação: O(s) documento(s) relacionado(s), caso já tenha(m) sido apresentado(s) no ato do credenciamento da licitante, não precisará(o) constar do envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação.

8.1.18. Declaração formal, conforme Anexo III, de cumprimento ao disposto no Art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2 Prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante e de débito trabalhista, na forma da lei. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão, negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos federais, expedida nos termos do Decreto Federal 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014;
- b) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacias da fazenda estadual;
- c) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de tributos municipais, expedida pela secretaria municipal da fazenda do município relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, pela apresentação do Certificado de Regularidade (CRF)

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3 A Qualificação Financeira será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1.1. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

8.3.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, na forma do Decreto Municipal nº 589/2005:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo.

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

8.3.1.3. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei 6404/76, deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente.

8.3.1.4. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.

8.3.1.5. O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente.

8.3.1.6. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas.

8.3.2.1. A documentação necessária para comprovação da capacidade econômica financeira constituir-se-á:

8.3.2.2. Para as Sociedades Anônimas, da publicação no Diário Oficial:

- a) Das demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº. 6404/1976, inclusive notas explicativas;
- b) Ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis;
- c) Do parecer dos auditores independentes;
- d) Para atendimento do item “b” em substituição a publicação no Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro na Junta Comercial.
- e) Para atendimento do item “c”, em substituição a publicação em Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro da Junta Comercial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

f) Para atendimento do item “c” as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

8.3.3. As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando:

- a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- b) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
- c) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);
- d) Campo J800 com as Notas Explicativas.

OBS-1: Para a sociedade limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em Diário Oficial das demonstrações contábeis (letra “c”, “d” e “e”) em substituição ao SPED Contábil (letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”).

OBS-2: No momento da análise financeira, a Administração se reservará o direito de exigir a cópia de segurança do arquivo SPED, devidamente autenticado pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificação de autenticidade.

8.3.4. As empresas com escrituração em papel deverão apresentar: cópia autenticada das páginas do livro diário devidamente registrado no órgão competente, como segue:

- a) Termo de Abertura e Encerramento;
 - b) Balanço Patrimonial;
 - c) Demonstração do Resultado do Exercício;
 - d) Notas Explicativas.
- c) A licitante deverá comprovar capital social mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente;

8.3.5. Além dos documentos relacionados anteriormente, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá, também, apresentar as seguintes declarações:

I – Inexistência em seu quadro de dirigentes de:

- a) Membros e dirigentes dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Canoas, do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste item.

II – não contratará para prestação de serviço ou manterá como associado, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da Administração Pública de Canoas, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

III – não serão remuneradas, a qualquer título, com os recursos repassados pela parceria, pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4. A pessoa jurídica interessada em prestar os serviços objeto deste edital, deverá comprovar que possui as condições técnicas-operacionais mínimas exigidas para a boa execução do objeto do contrato, a partir da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação da Capacidade Técnica Operacional, através da apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha fornecido e prestado serviços de atendimento pré-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

hospitalar móvel de urgência/emergência, e/ou serviços de remoção de pacientes com atendimento móvel de urgência/emergência, e/ou experiência na prestação de serviços de saúde de urgência/emergência, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Frise-se que os atestados não poderão ser emitidos pela própria licitante;

b) Declaração firmada pela empresa licitante de que tomou conhecimento de todas as obrigações e das condições técnicas contidas no Termo de Referência, para o cumprimento total do objeto da contratação

c) Declaração formal emitida pela licitante contendo a relação dos responsável(is) técnico(s), que irá(ão) participar e supervisionar o serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, após a contratação, desde que aprovada previamente pela Secretaria Municipal de Saúde de Canoas

c.1) Para avaliação da comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, será exigida do(s) responsável(is) técnico(s) indicados na Declaração alínea “c”, diploma nas áreas de Medicina e/ou Enfermagem, acompanhado da cópia do curriculum vitae, que comprove ter o médico/enfermeiro experiência na operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e/ou Serviços de Remoção de Pacientes com atendimento móvel de urgência/emergência e/ou Unidade(s) de Saúde com serviço de atendimento a urgência e emergência;

d) Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Medicina de sua Sede, comprovando também anotação de Responsabilidade Técnica do profissional indicado como responsável técnico (médico) atrelado à empresa e o vínculo do Responsável Técnico à contratada através de anotação em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou comprovação no quadro societário da empresa;

e) A não apresentação da documentação indicada nos itens anteriores inabilitarão a interessada na prestação do serviço, para prosseguimento na contratação.

8.5. Observações relativas aos documentos de habilitação:

8.5.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o Pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).

8.5.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados na ordem solicitada.

8.5.3. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

8.5.4. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 (NOVENTA) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

8.5.5. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados nos itens 8.1.1; 8.1.2. e o Certificado de Regularidade e Habilitação (CRH), em substituição dos documentos relacionados nos itens 8.1.3.; 8.1.4.; 8.1.5.; ambos dentro de seu prazo de validade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

8.5.6. O CRC e CRH somente se prestarão à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC e/ou CRH.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, no final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. Em virtude da pandemia instaurada pelo coronavírus, o recebimento do recurso/contrarrazões se dará, exclusivamente, por meio eletrônico através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora, a Autoridade Competente homologará a licitação.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. A Unidade de Contratos (UC/DLC/SMPG) convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o termo de contrato, dentro prazo de dois dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no edital.

11.1.1. A contratada deverá apresentar o certificado de registro do Conselho Regional de Medicina do estado do Rio Grande do Sul (CREMERS), no ato da assinatura do contrato.

11.2. É facultado à administração, quando a convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no edital.

11.3. Decorridos sessenta dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11.4. As cláusulas relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na minuta de contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

12. DAS PENALIDADES

12.1. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.

12.1.1. Quanto procedimento da licitação:

12.1.1.1. deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% da tabela referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

12.1.1.1.1. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

12.1.1.2. manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses;

12.1.1.3. deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DLC/SMPG, localizado a Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, fone (051) 32363099, no horário constante do item 1.7.

13.3. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Município de Canoas, aos treze dias do mês julho do ano de dois mil e vinte e um.

Fábio Ramos Cannas
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

ANEXO I - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)
....., portador (a) da Cédula de Identidade nº
..... e CPF nº
a participar da licitação instaurada pelo Município de Canoas / RS, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da licitante.....
....., CNPJ nº
....., bem como formular propostas, apresentar declarações e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
..... de de 2021.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Este termo de credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Através da presente, declaramos que a licitante CNPJ nº., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Canoas no presente Pregão Presencial. Declaramos também que a licitante não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública e de que não foi declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública.

....., de de 2021.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser entregue **fora** dos envelopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93.**

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da licitante
....., vem, através da
presente, declarar, sob as penas da Lei, que a mesma não desenvolve trabalho noturno,
perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer
trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze
anos, demonstrando cumprimento do Art. 27, Inc. V da Lei Nº. 8.666/93.

....., de de 2021.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue **dentro** do envelope nº 02, relativo à habilitação.



ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

É objeto deste Termo de Referência a contratação de pessoa jurídica de direito privado, na forma do artigo 197, da Constituição Federal de 1988, que autoriza a adoção do modelo gerencial das ações e serviços de saúde e execução através de terceiros, por pessoa jurídica de direito privado, com preferência para as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, em observância à preferência legal do § 1º, do artigo 199, da CRFB/1988, para a gestão e operacionalização dos **Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192**.

O SAMU consiste em atendimento pré-hospitalar móvel com georreferenciamento e rastreamento das unidades móveis, a ser executado no Município de Canoas e atendimento ampliado ao município de Nova Santa Rita, em atendimento à pactuação no âmbito do Aditivo ao Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Macrorregião Metropolitana do Rio Grande do Sul, firmado em fevereiro de 2020, e em atenção à diretriz da regionalização do Sistema Único de Saúde (artigo 198, da CRFB/1988).

A prestação do serviço, gestão e operacionalização do SAMU 192 Canoas será em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias da semana, cujas viaturas serão **acionadas através de uma Central de Regulação das Urgências, em Canoas, em conjunto com as ações da regulação estadual remota compartilhada**, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações dispostas neste documento.

As atividades deverão ser desenvolvidas pela equipe de profissionais da CONTRATADA, necessariamente composta por médicos (para regulação e assistência), enfermeiros, técnicos de enfermagem, condutores socorristas, condutores de Motolância, auxiliares administrativos e auxiliares de serviços gerais, especialmente recrutados, contratados e capacitados conforme as diretrizes do Programa SAMU-192, nos termos do Anexo III, Título II, da Portaria de Consolidação nº 03/2017 e Anexo LXXXIII da Portaria de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021
Consolidação nº 06/2017; Portaria MS/GM nº. 2.048, de 05 de novembro de 2002 e suas alterações, Portaria MS/GM nº 2.657 de 16 de dezembro de 2004 e suas alterações, Portaria MS/GM nº 1.010, de 21 de maio de 2012 e suas alterações e Resolução CIB/RS nº 338 de 21 de agosto de 2019.

DOS PRAZOS

O contrato administrativo terá vigência de 12 meses, a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da ordem de início de serviços (OIS) e poderá ser renovado, no limite máximo de 60 meses.

As equipes e o ingresso do pessoal ao serviço se dará de forma integral, de acordo com exposto na Ordem de Início dos Serviços.

1. O SAMU NO SERVIÇO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA

O SAMU consiste em “Serviço Médico de Atendimento às Urgências”, atuando a nível municipal e, atualmente, também a nível regional, em diversas localidades.

É um serviço público de âmbito federal, vinculado ao Ministério da Saúde, com responsabilidade Tripartite (União, Estados e Municípios), com gestão municipal. Seu atendimento está pautado nos preceitos do SUS de “Universalidade”, “Equidade” e “integralidade”. O acionamento deve ser realizado através do número de telefone “192”.

É destinado ao atendimento primário de toda população, sem exceções, o que implica em dizer que, realiza atendimento da população em geral, mesmo daqueles indivíduos que eventualmente, disponham de seguro saúde privado. Atua também a nível secundário, através do encaminhamento de pacientes com atendimento prévio em serviços de Urgência e Emergência, conduzindo os mesmos a serviços com recursos mais adequados a sua situação de agravo.

Exerce o papel de “serviço-meio” e, assim sendo, deve atuar como um facilitador de um processo desencadeado em outro serviço deste sistema seja este: assistência pré-hospitalar, rede básica, unidades de Pronto Atendimento e demais serviços de nível



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

intermediário de resolutividade. Deve atuar integrando os níveis de assistência pré-hospitalar e hospitalar.

Constitui-se em uma das “portas de entrada” do cidadão no Sistema Único de Saúde, portanto, as demandas a ele endereçadas devem ser consideradas sobre este aspecto. Sempre alguma resposta tem que ser dada ao solicitante, mesmo que esta seja uma orientação, justificativa sobre a impossibilidade de resolver seu problema ou redirecionamento do caso.

Deve, ainda, atuar como regulador do Sistema de Urgência municipal; organizando e avaliando continuamente os fluxos, ordenando a demanda e a distribuindo de forma equitativa entre todos os equipamentos de saúde disponíveis. Justamente por isto, pode ser considerado como um “Observatório” das condições do Sistema de Urgência do município, uma vez que tem a capacidade de visualizar com clareza, de forma dinâmica e sistematizada, todo o funcionamento do sistema, através dos fluxos de pacientes e operacionalização da central reguladora, subsidiando o desencadeamento de ações que revertam na melhoria da atenção oferecida e nas próprias condições de trabalho.

Lançado em setembro de 2003 pelo governo federal, o SAMU 192, foi instituído como componente Pré-Hospitalar Móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, através da portaria GM/MS nº 1864 de 29 de setembro de 2003 e regulamentado pelas Portarias GM/MS nº 1863, de 29 de setembro de 2003 e Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de novembro de 2002. Por fim, tem por escopo a organização da rede de atendimento de urgência/emergência, a partir da localidade e integralidade com a definição de retaguarda.

3. JUSTIFICATIVA

A área de Urgência e Emergência constitui-se em um importante componente da assistência à saúde. Diante do crescimento da demanda por serviços nesta área nos últimos anos, devido ao aumento do número de acidentes, da violência urbana e a insuficiente estruturação da rede assistencial, é cristalina a sobrecarga dos serviços de Urgência e Emergência disponibilizados para o atendimento da população.

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU (BRASIL, 2003) foi o primeiro componente da Política Nacional de Atenção às Urgências- PNAU, a ser implantado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

É um serviço de socorro pré-hospitalar móvel, no qual o usuário, por meio do acesso telefônico gratuito pelo número 192, solicita atendimento.

Apresenta um componente regulador (a Central de Regulação) e um componente assistencial (a equipe das ambulâncias). Na regulação, todas as etapas do atendimento são registradas no computador e gravadas. A TARM (Telefonista Auxiliar de Regulação Médica) atende ao telefone e faz a identificação e localização do paciente. Os reguladores registram diagnóstico, conduta e destino do paciente, bem como orientam e decidem qual o tipo de ambulância que prestará o atendimento. Os RO (Radio-operadores) são os responsáveis pelo contato com as ambulâncias e pelo acompanhamento do atendimento.

A USB (Unidade de Suporte Básica) opera com técnico de enfermagem, e recursos tecnológicos mais simples. A USA (Unidade de Suporte Avançada) tem como profissionais um médico, um enfermeiro, além de mais recursos tecnológicos.

O serviço exige grande investimento em financiamento, em organização do trabalho e em qualificação de recursos humanos. O conhecimento exigido para essa atividade é regulado pela PNAU, e os novos profissionais contratados devem ser treinados segundo critérios estabelecidos para cada tipo de atividade (O'DWYER; MATTOS, 2012).

A Secretaria Municipal da Saúde de Canoas/RS, na busca do aprimoramento e da eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde, adotou modelo de gerenciamento terceirizado para o **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192**, que tem por finalidade garantir a operação e o atendimento pré-hospitalar no município de Canoas, bem como ofertar celeridade na gestão administrativa do serviço, considerando a necessidade de provisão de recursos humanos, haja vista o déficit de servidores estatutário no quadro técnico da Secretaria de Saúde para a execução direta do serviço.

Além disso, optou-se pelo modelo gerencial de terceirização da assistência ao implantar um modelo de gerenciamento voltado para a obtenção de resultados, através da aferição de metas qualitativas, e atenção à remoção de pacientes em quadros agudos de crise urgência e emergência, que necessitam de organização do fluxo de acesso às portas da rede RUE com provisão de recursos humanos qualificado, abastecimento e reposição de insumos e medicamentos, com flexibilidade, porém, em observância aos princípios públicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

O modelo gerencial proposto deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a Política Nacional de Atendimento às Urgências, preservando-se a missão da Secretaria Municipal da Saúde de Canoas e do Ministério da Saúde, a partir da contratação de pessoa jurídica de direito privado, com preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, na forma do parágrafo 1º, do artigo 199, da Constituição Federal de 1988, que possua experiência prévia e qualificada na prestação dos serviços de atendimento móvel de urgência.

O presente Termo de Referência compreende o atendimento assistencial pleno ao usuário, provimento de recursos humanos, material, dos medicamentos e insumos e da manutenção de materiais, instalações e equipamentos permanentes, integrados ao monitoramento do processo de gestão da qualidade e segurança ao usuário, desde sua origem ao produto final, após aferição da vantajosidade da contratação de terceiros para a operacionalização do serviço, considerando o déficit de recursos humanos estatutários para a prestação direta pela Administração.

Para alcançar as metas e colocar em pleno funcionamento o serviço é necessário superar as dificuldades, como a deficiência quantitativa de profissionais e os elevados custos e prazos de aquisição de materiais e insumos, bem como da manutenção dos equipamentos próprios, dando mais agilidade ao processo sem que, com isso, sejam inobservados os princípios da transparência, publicidade, impessoalidade e legalidade, buscando, ao final, a eficiência administrativa.

A presteza na gerência destes recursos materiais é fundamental para a melhor atenção ao usuário com necessidades urgentes e cruciais de manutenção da vida. Tais dificuldades surgem durante a execução dos processos administrativos. **É necessária a busca por formas alternativas de gestão para que muitos destes processos cursem com maior simplicidade e eficácia, redundando em menor custo para a administração pública.**

Desta forma, a Secretaria Municipal de Saúde de Canoas contratará pessoa jurídica de direito privado, com preferência às entidades sem fins lucrativos, para a operacionalização do serviço a ser contratado, a fim de assegurar a assistência em caráter contínuo, integral e resolutivo, objetivando o aumento da eficiência e maior oferta no número de procedimentos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

além do atendimento humanizado à saúde do usuário, com a **definição prévia de indicadores e metas a serem alcançadas para a aferição da qualidade do serviço.**

Constatou-se que a contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, atende aos preceitos constitucionais dispostos no art. 197 da Constituição Federal, a permitir que a Administração Pública, dentro da sua obrigação de prestar esses serviços, valha-se de terceiros por ela contratados. Ademais, por prescindir da cobrança de tarifas, o modelo gerencial proposto respeita a obrigação de gratuidade da prestação dos serviços de assistência à saúde, desonerando os usuários de qualquer espécie de pagamento.

O modelo gerencial proposto, como forma flexível de administração de gestão, obedecerá aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, preservando-se a missão da SMS de Canoas de coordenadora da política de atenção às urgências no território e fiscalizadora do cumprimento das cláusulas do Contrato.

4. ESCOPO GERAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192

4.1 O SAMU 192 se caracteriza pelo atendimento dos usuários por demanda espontânea, nas emergências clínicas, cirúrgicas, traumáticas, gineco-obstétricas, psiquiátricas e pediátricas, através das ligações recebidas pelo número único nacional para urgências médicas – 192. Os atendimentos são realizados em vias públicas, locais de trabalho e residência, e conta com equipes que reúne médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores socorristas;

4.2 O SAMU disponibilizará atendimento pré-hospitalar Móvel de Urgência e Emergência chegando precocemente à vítima, após ter ocorrido um agravo a sua saúde que possa levar ao sofrimento, sequelas ou mesmo a morte, prestando-lhe atendimento e/ou transporte adequado a um serviço de saúde, devidamente hierarquizado e integrado ao Sistema Único de Saúde, com funcionamento ininterrupto nas 24 horas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

4.3 O serviço é gratuito por meio da prestação de orientações e do envio de veículos tripulados por equipe capacitada, acessado pelo número "192" e acionado por uma Central de Regulação das Urgências. O atendimento do SAMU 192 começa a partir do chamado telefônico pelos técnicos do atendimento, que identificam a emergência e coletam as primeiras informações sobre as vítimas e sua localização. Em seguida, as chamadas são remetidas ao Médico Regulador, que presta orientações de socorro às vítimas e aciona as ambulâncias, quando necessário.

4.4 O Serviço de Verificação de Óbito (SVO) será executado pela contratada, mediante chamado específico em canal de atendimento *call center*, para deslocamento de equipe do SVO, a fim de constatar, por meio da emissão de declaração de óbito, em observância às normas relacionadas ao referido serviço e em cumprimento à Resolução CFM CFM Nº 2.139/2016 e Portarias Ministeriais, que definem a política do Serviço de Verificação de Óbito (SVO).

4.5 No Processo de atendimento do SAMU estão incluídos os procedimentos:

4.5.1 Atendimento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo da ocorrência;

4.5.2 Tratamento medicamentoso que seja necessário durante o processo da ocorrência;

4.5.3 Procedimentos e cuidados de enfermagem, necessários durante o processo da ocorrência;

4.5.4 Assistência por equipe médica especializada, equipe de enfermagem e pessoal técnico;

4.5.5 Procedimentos especiais que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário;

4.5.6 Garantia do transporte seguro do paciente;

4.5.7 Emissão de declaração de óbito.

4.6 A equipe profissional deverá ser disponibilizada em quantitativo compatível para o atendimento dos serviços, obedecendo às normas do Ministério da Saúde, do Ministério do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

Trabalho e Emprego e composta por profissionais capacitados, devidamente registrados nos Conselhos de Classe;

4.7 O serviço deverá possuir rotinas administrativas de funcionamento, protocolos de intervenção médica pré-hospitalar médico e de enfermagem, protocolos de regulação médica de urgência, POP's e manual de CME (Central de Material Esterilizado) atualizados e assinados pelo Responsável Técnico. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos;

4.8 Deverá adotar Ficha de Atendimento do Usuário de forma **ELETRÔNICA**, com informações do Boletim de Atendimento (ocorrência), conforme orientado pela equipe de fiscalização do contrato, com todas as informações do local da ocorrência, tipo de ocorrência, quadro clínico e sua evolução e intervenções, todas devidamente descritas de forma clara e precisa.

4.8.1 Deve-se ainda disponibilizar Fichas de Atendimento do Usuário de forma Impressa para que seja utilizada mediante indisponibilidade da via eletrônica, sendo necessária inserção dos dados imediatamente após o retorno do funcionamento do meio digital.

4.9 No que tange aos serviços de informática, o SAMU deve dispor de recurso tecnológico com sistema de gestão, que contemple no mínimo: horário da chamada, informação do solicitante, tempo de resposta, tempo de atendimento do TARM, tipos de ocorrência/chamados, quantificação do número de chamadas, check list da ambulância, georreferenciamento e sistema de gravação das chamadas.

4.10 As ambulâncias são distribuídas estrategicamente, de modo a otimizar o tempo-resposta entre os chamados da população, o envio da ambulância tripulada e o encaminhamento do paciente aos serviços hospitalares de referência. A prioridade é prestar o atendimento à vítima no menor tempo possível, inclusive com o envio de médicos conforme a gravidade do caso. As unidades móveis podem ser ambulâncias ou motolâncias.

4.11 Propiciar a integridade da conduta profissional, a imparcialidade no manejo dos casos e o sigilo ético profissional das informações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

4.12 Sistema de telefonia com número suficiente de linhas disponíveis à população, número de aparelhos telefônicos e equipamento de fax adequados ao número de postos de trabalho de médicos e auxiliares de regulação;

4.13 Sistema de gravação digital contínua para registro de toda comunicação efetuada por telefone e rádio, com acesso protegido, permitido apenas às pessoas autorizadas pela coordenação do serviço;

4.14 O serviço tem como foco principal as seguintes ações:

- a) Participar do atendimento de urgência em todos os níveis de atenção à saúde (Unidades básicas de saúde e Programa Saúde da família, Pronto-Atendimentos 24 horas e Unidades hospitalares com porta aberta para a urgência);
- b) Prestar o atendimento pré-hospitalar móvel de urgência;
- c) Consolidar os Núcleos de Educação em Urgências;
- d) Proporcionar humanização do atendimento integral nas unidades de urgência;

4.15 Os pilares de sustentação do SAMU 192 são formados por elementos estratégicos: Central de Regulação Médica das Urgências, Unidades Móveis de Atendimento, Núcleo de Educação Permanente, Acolhimento e Humanização;

4.16 A Central SAMU 192 tem como papel fundamental identificar a demanda, qualificando o fluxo dos pacientes no sistema e gerando uma porta de comunicação ao público em geral. Através do número nacional de atenção às urgências (192), as solicitações de socorro são recebidas, avaliadas, hierarquizadas e atendidas por ordem de prioridade, de acordo com as decisões do médico regulador;

4.17 A Central de Regulação Médica do SAMU 192, operacionalizada por Médicos Reguladores, é um espaço no qual se garante uma escuta permanente de todos os pedidos de ajuda acionados através da ligação 192, a partir da análise do caso e estabelecimento de uma classificação inicial do grau de urgência de cada caso, desencadeando a resposta mais adequada a cada solicitação. A inteligência é um dos princípios que norteiam o ato médico de regular, o que diferencia o serviço de centrais de despacho automatizadas e burocratizadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

4.18 A fim de garantir um atendimento ágil e qualificado, bem como um tempo-resposta adequado, o SAMU 192 Canoas, conta com Base Descentralizada, que é um posto avançado para acomodação de ambulâncias e respectivas equipes.

5. ESTRUTURA E PERFIL DO SAMU-192 NO MUNICÍPIO DE CANOAS

Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar o pessoal abaixo indicado, com a qualificação especificada, para as atribuições assim definida:

Função: MÉDICO (Assistencial e Regulação)

Qualificação: Profissional de nível superior, titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, com experiência profissional prévia em regulação médica e serviços de urgência/emergência (pré-hospitalares ou não), bem como preferencialmente conhecedor da rede de urgência e emergência do município de Canoas e/ou do estado do Rio Grande do Sul (fluxos e serviços assistenciais). Deverá possuir ainda: ATLS – Advanced Trauma Life Support: Certificado emitido por instituição médico-hospitalar, de treinamento ou de ensino, com carga horária mínima de 20 horas; Atestado ou certidão de experiência em processos de regulação médica de, no mínimo, 06 meses; Atestado ou certidão de experiência em atendimento de urgência e emergência de, no mínimo, 06 meses; Capacitação no curso introdutório do NEU ou dispensa pelo mesmo; Currículo aprovado pelo NEU;

Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá disponibilizar:

Médico Regulador: aquele que atuará na **Central de Regulação Municipal**, realizando processo regulatório compartilhado, **com uso do Sistema Informatizado do SAMU Estadual**, diariamente, **nos sete dias da semana, 12 horas por dia, no regime de regulação remota compartilhada com a Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul, nos termos da Resolução nº 338/2019 CIB/RS**, a partir da participação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

médicos reguladores no Município de Canoas com atividade de regulação médica da sua área de abrangência, vinculados à Central Estadual de Regulação das Urgências – SAMU e utilizando software de regulação do Sistema Informatizado – SAPH SAMU como ponto acessório da regulação remota.

Das atribuições:

- a) Atuar na Central de Regulação Municipal (especificamente na Central Acessória de Regulação do SAMU - Canoas) como médico regulador, obedecendo a escala de serviço predeterminada;
- b) Atuar juntamente com a equipe estadual de médicos reguladores, de enfermeiros reguladores, equipe administrativa, TARM e ROP, que proverão o suporte aos profissionais das Centrais Acessórias de modo a poder operacionalizar o processo de Regulação Remota Compartilhada do SAMU/Canoas;
- c) Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminada, atuando ética e dignamente (as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Médico Responsável Técnico, ou Coordenador do Serviço, com antecedência de vinte e quatro horas, entendendo que, no caso de não haver troca formal da escala, a responsabilidade é do membro do corpo clínico, escalado originalmente);
- d) Cumprir, com pontualidade, seus horários de chegada aos plantões determinados;
- e) Analisar e decidir sobre a gravidade de um caso que lhe está sendo comunicado por rádio ou telefone, estabelecendo uma gravidade presumida;
- f) Enviar os recursos necessários ao atendimento do usuário, considerando necessidades e ofertas disponíveis;
- g) Monitorar e orientar o atendimento feito por outro profissional de saúde habilitado (médico intervencionista, enfermeiro, técnico ou auxiliar de enfermagem), por profissional da área de segurança ou bombeiro militar (no limite das competências desses profissionais) ou ainda por leigo que se encontre no local da situação de urgência;
- h) Definir e acionar o serviço de destino do paciente, informando-o sobre as condições e previsão de chegada do mesmo, sugerindo os meios necessários ao seu acolhimento;
- i) Julgar a necessidade ou não do envio de meios móveis de atenção. Em caso negativo, o médico deve explicar sua decisão e esclarecer o demandante do socorro quanto a outras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

medidas a serem adotadas, por meio de orientação ou conselho médico, que permita ao solicitante assumir cuidados ou buscá-los em local definido pelo médico regulador;

j) Reconhecer que, como a atividade do médico regulador envolve o exercício da telemedicina, impõe-se a gravação contínua das comunicações, o correto preenchimento das fichas médicas de regulação, das fichas de atendimento médico e de enfermagem, e o seguimento de protocolos institucionais consensuados e normatizados que definam os passos e as bases para a decisão do regulador;

k) Monitorar o conjunto das missões de atendimento e as demandas pendentes;

l) Registrar sistematicamente os dados das regulações e missões, pois como frequentemente o médico regulador irá orientar o atendimento por radiotelefonia, os protocolos correspondentes deverão estar claramente constituídos e a autorização deverá estar assinada na ficha de regulação médica e no boletim/ficha de atendimento pré-hospitalar;

m) Saber com exatidão as capacidades/habilidades da sua equipe de forma a dominar as possibilidades de prescrição/orientação/intervenção e a fornecer dados que permitam viabilizar programas de capacitação/revisão que qualifiquem/habilitem os intervenientes;

n) Zelar para que todos os envolvidos na atenção pré-hospitalar observem, rigorosamente, a ética e o sigilo profissional, mesmo nas comunicações radiotelefônicas;

o) Manter-se nos limites do sigilo e da ética médica ao atuar como porta-voz em situações de interesse público;

p) Decidir sobre qual recurso deverá ser mobilizado frente a cada caso, procurando, entre as disponibilidades a resposta mais adequada a cada situação, advogando assim pela melhor resposta necessária a cada paciente, em cada situação sob o seu julgamento;

q) Decidir sobre o destino hospitalar ou ambulatorial dos pacientes atendidos no pré-hospitalar móvel, não aceitando a inexistência de leitos vagos como argumento para não direcionar os pacientes para a melhor hierarquia disponível em termos de serviços de atenção de urgências;

r) Decidir o destino do paciente baseado na planilha de hierarquias pactuada e disponível para a região e nas informações periodicamente atualizadas sobre as condições de atendimento nos serviços de urgência, exercendo as prerrogativas de sua autoridade;

s) Tratar com respeito e coleguismo os demais colegas de trabalho, das distintas categorias, com ordem e profissionalismo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

- t) Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações equipamentos e demais utensílios colocados à disposição pelo Município, auxiliando na preservação do patrimônio público;
- u) Manter-se atualizado, freqüentando os cursos de educação continuada e congressos da área, sem prejuízo ao serviço e possuir disponibilidade para capacitação e re-certificação periódica conforme disposto no capítulo VII da Portaria GM/MS nº 2048/2002;
- v) Submeter-se a capacitação específica e habilitação formal para a função de regulador e acumular, também, domínio necessário para o uso do computador (sistemas específicos e aplicações básicas de planilhas, edição de textos etc.), capacidade e experiência na assistência médica em urgência, inclusive na intervenção do pré-hospitalar móvel;
- x) Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas pelo Município/SMS de Canoas e participar das reuniões com a Direção do serviço na SMS de Canoas, quando convocado para tanto, bem como das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;
- z) Observar integralmente as normas técnicas dispostas na Portaria GM/MS nº 2.048/2002 para o bom exercício de sua função e as Notas Técnicas do SAMU Estadual no desempenho da sua atividade como médico regulador.

Médico Assistencial/intervencionista: Profissional de nível superior titular de Diploma de Médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição, habilitado ao exercício da medicina pré-hospitalar, suporte avançado de vida, em todos os cenários de atuação do pré-hospitalar e nas ambulâncias. Necessita comprovação de experiência em atendimento pré-hospitalar móvel e/ou pré-hospitalar fixo e/ou serviços de urgência e emergência de no mínimo 1 (um) ano.

Requisitos Gerais: destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe;

Médico Responsável Técnico: profissional da equipe que assumirá as responsabilidades técnicas das atividades de medicina, com registro junto ao CRM/Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição, bem como comunicação ao CREMERS da responsabilidade técnica pelo serviço do SAMU a cargo da empresa contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

Das Atribuições:

- a) Atuar nas Unidades Móveis como médico intervencionista, obedecendo a escala de serviço predeterminada;
- b) Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminada e não se ausentar até a chegada de seu substituto, atuando ética e dignamente;
- c) A substituição do plantão deverá se fazer na base, na eventualidade de um atendimento prolongado, que exija mais de uma hora além da escala, o médico intervencionista poderá solicitar a substituição no local do atendimento;
- d) As eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Médico Responsável Técnico, ou Coordenador do Serviço, com antecedência de 24(vinte e quatro) horas;
- e) No caso de não haver troca formal da escala, a responsabilidade é do membro do corpo clínico, escalado originalmente;
- f) Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados;
- g) Tratar com respeito e coleguismo os demais colegas de trabalho, das distintas categorias, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
- h) Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, equipamentos e demais utensílios colocados à disposição pelo Município, auxiliando na preservação do patrimônio público;
- i) Manter-se atualizado, freqüentando os cursos de educação continuada e congressos da área, sem prejuízo ao serviço assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;
- j) Disponibilidade para capacitação e re certificação periódica conforme disposto no capítulo VII da Portaria Ministerial nº 2048/2002;
- k) Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas pelo Município de Canoas/SMS;
- l) Participar das reuniões com a Direção do serviço na SMS, quando convocado para tanto;
- m) Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

- n) Ministras capacitações, atualizações, oficinas ou assemelhados em nome do SAMU/Canoas, aos munícipes de Canoas, profissionais da área da saúde que atuam nos diversos estabelecimentos do município (UBSs, UPAs, Hospitais, CAPS, etc), e outras secretarias, quando solicitado pela SMS, sem ônus ao município;
- o) Estar uniformizado em todo o período de trabalho no SAMU;
- p) conhecer a rede de serviços da região;
- q) manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de remoção e transporte de vítimas; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência hospitalar indicado.

Função: Enfermeiro

Qualificação: Profissional de nível superior titular de diploma de enfermeiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, habilitado para atuação em todos os cenários pré-hospitalar e nas ambulâncias. Deverá possuir também: BLS – Suporte Básico de Vida (ou superior, ex ACLS)– Certificado emitido pela Associação Americana do Coração e/ou instituições filiadas, com carga horária mínima de 08 horas; APH - Atendimento Pré Hospitalar (ou superior, ex PHTLS)- Certificado emitido por instituição médico-hospitalar, de treinamento ou de ensino, com carga horária mínima de 20 horas; Atestado ou certidão de experiência em atendimento de urgência e emergência de, no mínimo, 12 meses; Capacitação no curso introdutório do NEU ou dispensa pelo mesmo; Currículo aprovado pelo NEU; Pós Graduação em Urgência e Emergência concluída com reconhecimento pelo MEC e duração de, no mínimo 360 horas (EXCLUSIVO PARA O RT DA BASE) ou Terapia Intensiva Adulto/ Pediátrica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá disponibilizar:

- a) **Enfermeiro Assistencial:** que atuará na Base e nas Unidades Móveis, se deslocando para efetuar o atendimento e assistência de enfermagem necessária para a reanimação e estabilização do paciente, no local do evento e durante o transporte.
- b) **Enfermeiro Responsável Técnico:** profissional da equipe que assumirá as responsabilidades técnicas das atividades de enfermagem, com registro junto ao COREN/Conselho Regional de Enfermagem, de acordo com a lei do exercício profissional.

Das atribuições:

- a) Desempenhar ações assistenciais e serviços administrativos e operacionais em sistema de atendimento pré-hospitalar móvel;
- b) Atuar na Base e nas unidades móveis como enfermeiro assistencial, obedecendo a escala do serviço predeterminada;
- c) Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminada e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente.
- d) A substituição do plantão deverá ser na base, na eventualidade de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o enfermeiro deverá atuar no caso até o final do atendimento;
- e) As eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Enfermeiro Responsável ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;
- f) No caso de não haver troca oficial de plantão por opção de uma das partes, a responsabilidade pelos serviços é do enfermeiro escalado originalmente.
- g) Cumprir com pontualidade os horários de chegada aos plantões determinados;
- h) Tratar com respeito e coleguismo todos os demais profissionais, trabalhando com a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
- i) Utilizar-se com zelo cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados à disposição pelo Município, auxiliando na preservação do patrimônio público;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

- j) Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, sem prejuízo ao serviço assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;
- k) Disponibilidade para capacitação e re certificação periódica conforme disposto no cap VII da portaria 2048/2002;
- l) Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas pelo Município/SMS de Canoas;
- m) Participar das reuniões, quando convocado pela direção do serviço;
- n) Ministras capacitações, atualizações, oficinas ou assemelhados em nome do SAMU/Canoas, aos munícipes de Canoas, profissionais da área da saúde que atuam nos diversos estabelecimentos do município (UBSs, UPAs, Hospitais, CAPS, etc), e outras secretarias, quando solicitado pela SMS, sem ônus ao município;
- o) Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;
- p) Acatar as deliberações da direção técnica;
- q) Participar da formação inicial e da educação continuada oferecida.
- r) Estar uniformizado em todo o período de trabalho no SAMU.

Função: Técnico de Enfermagem

Qualificação: Profissional de nível médio completo e curso regular de Técnico de Enfermagem, titular do certificado ou diploma devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem, habilitado para exercer atividades auxiliares, de nível técnico, para o atendimento Pré-Hospitalar Móvel. Deverá possuir: BLS – Suporte Básico de Vida – Certificado emitido pela Associação Americana do Coração e/ou instituições filiadas, com carga horária mínima de 08 horas; APH - Atendimento Pré Hospitalar - Certificado emitido por instituição médico-hospitalar, de treinamento ou de ensino, com carga horária mínima de 20 horas; Atestado ou certidão de experiência em atendimento de urgência e emergência de, no mínimo, 12 meses; Capacitação no curso introdutório do NEU ou dispensa pelo mesmo; Currículo aprovado pelo NEU;

Das atribuições:

Rua Frei Orlando, 199 - 4º andar – Centro – Canoas – RS – 92010-280
Telefone: (51) 32363099 – www.canoas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

- a) Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, devendo estar habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão direta ou a distância do profissional Enfermeiro, ou do Médico Regulador do SAMU, dentro do âmbito de sua qualificação profissional;
- b) Realizar manobras de extração manual de vítimas e participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgência e emergência;
- c) Atuar na Unidade Móvel como técnico de enfermagem, obedecendo a escala de serviço predeterminada;
- d) Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminada e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente;
- e) A substituição do plantão deverá ser na base. Na eventualidade de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o técnico de enfermagem deverá atuar até o final do atendimento;
- f) As eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, entregue ao Enfermeiro Responsável ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;
- g) No caso de não haver troca oficial de plantão por opção de uma das partes, a responsabilidade pelos serviços é do técnico que estava escalado originalmente;
- h) Cumprir com pontualidade os horários de chegada aos plantões determinados;
- i) Tratar com respeito e coleguismo todos os demais profissionais, trabalhando com a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
- j) Utilizar com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados à disposição pelo Município, auxiliando na preservação do patrimônio público;
- k) Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, sem prejuízo ao serviço assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;
- l) Disponibilidade para capacitação e recertificação periódica conforme disposto no cap VII da portaria 2048/2002;
- m) Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas pelo Município/SMS;
- n) Ministras capacitações, atualizações, oficinas ou assemelhados em nome do SAMU/Canoas, aos munícipes de Canoas, profissionais da área da saúde que atuam nos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

diversos estabelecimentos do município (UBSs, UPAs, Hospitais, CAPS, etc), e outras secretarias, quando solicitado pela SMS, sem ônus ao município;

- o) Participar das reuniões, quando convocado pela direção do serviço;
- p) Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;
- q) Acatar as deliberações da direção técnica;
- r) Estar uniformizado em todo o período de trabalho no SAMU.

Função: Condutor

Qualificação: Profissional maior de vinte e um anos; disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito); capacidade de trabalhar em equipe. Deverá possuir: Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou superior, com no mínimo 12 meses de habilitação; Certificado de conclusão de ensino médio; Certificado de participação em curso de direção defensiva; Certificado de participação em curso de condutor de veículo de emergência; BLS – Suporte Básico de Vida – Certificado emitido pela Associação Americana do Coração e/ou instituições filiadas, com carga horária mínima de 08 horas; APH - Atendimento Pré Hospitalar - Certificado emitido por instituição médico-hospitalar, de treinamento ou de ensino, com carga horária mínima de 20 horas; Capacitação no curso introdutório do NEU ou dispensa pelo mesmo; Currículo aprovado pelo NEU;

Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar:

- ***Condutores de Ambulância:*** Profissional devidamente qualificado, que conduzirá a equipe até o local da ocorrência ou locais necessários e auxiliará a equipe de saúde durante os atendimentos dentro de sua qualificação;

Das atribuições:

Rua Frei Orlando, 199 - 4º andar – Centro – Canoas – RS – 92010-280
Telefone: (51) 32363099 – www.canoas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

- a) Conduzir veículos de urgência padronizados e definidos pela Portaria Ministerial de Atenção às Urgências – Atendimento Móvel de Urgência e Portaria MS Nº 2.048/2002, obedecendo aos padrões de capacitação definidos;
- b) Conhecer integralmente o veículo e realizar inspeção completa no início do turno, relatando de forma verbal e escrita ao chefe de frota ou na sua ausência, ao enfermeiro de plantão, qualquer alteração no veículo;
- c) Identificar todos materiais existentes nas viaturas e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
- d) Conhecer a malha viária local, assim como a localização de todos estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
- e) Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida, nas imobilizações e transportes de vítimas;
- f) Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminada e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente.
- g) A substituição do plantão deverá ser na base. Na eventualidade de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o condutor deverá atuar no caso até o final do atendimento;
- h) As eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Chefe de Frota ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;
- i) No caso de não haver troca oficial de plantão por opção de uma das partes, a responsabilidade pelos serviços é do condutor que estava escalado originalmente.
- j) Cumprir com pontualidade os horários de chegada aos plantões determinados;
- k) Tratar com respeito e coleguismo todos os demais profissionais, trabalhando juntamente com a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
- l) Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados à disposição pelo Município, auxiliando na preservação do patrimônio público;
- m) Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, sem prejuízo ao serviço assim com dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

- n) Disponibilidade para capacitação e recertificação periódica conforme disposto no cap VII da portaria 2048/2002;
- o) Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas pelo Município/SMS;
- p) Participar das reuniões, quando convocado pela direção do serviço;
- q) Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;
- r) Acatar as deliberações da direção técnica;
- s) Estar uniformizado em todo o período de trabalho no SAMU.

Função: Condutor de Motolância

Qualificação: Profissional com nível médio completo e curso regular de Técnico de Enfermagem ou nível superior titular de diploma de enfermeiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem, habilitado para exercer atividades auxiliares, de nível técnico, para o atendimento Pré-Hospitalar Móvel. Deverá também ser habilitado de acordo com as normas do CONTRAN, com carteira nacional de habilitação categoria “A” e curso obrigatório para capacitação de condutores de veículos de emergência (Art. 145 do CTB – Resolução CONTRAN nº 168/04). Deverá possuir: Carteira Nacional de Habilitação, categoria "A", com no mínimo 12 meses de habilitação; BLS – Suporte Básico de Vida – Certificado emitido pela Associação Americana do Coração e/ou instituições filiadas, com carga horária mínima de 08 horas; APH - Atendimento Pré Hospitalar - Certificado emitido por instituição médico-hospitalar, de treinamento ou de ensino, com carga horária mínima de 20 horas; Atestado ou certidão de experiência em atendimento de urgência e emergência de, no mínimo, 24 meses, com prioridade para experiência em Pré Hospitalar Móvel; Curso de pilotagem defensiva em entidade com experiência neste tipo de treinamento;

Certificado de participação em curso de condutor de veículo de emergência; Curso de motociclista socorrista ou Piloto de motolância ou Similar, ministrado pelo NEU, PRF, PRE, BM ou entidade capacitada; Capacitação no curso introdutório do NEU ou dispensa pelo mesmo; Currículo aprovado pelo NEU;

Das atribuições:

Rua Frei Orlando, 199 - 4º andar – Centro – Canoas – RS – 92010-280
Telefone: (51) 32363099 – www.canoas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

- a) Conduzir veículos de urgência (motolâncias) padronizados e definidos pela Portaria Ministerial de Atenção às Urgências – Atendimento Móvel de Urgência e Portaria MS Nº 2.048/2002, obedecendo aos padrões de capacitação definidos;
- b) Conhecer integralmente o veículo e realizar inspeção completa no início do turno, relatando de forma verbal e escrita ao chefe de frota ou na sua ausência, ao enfermeiro de plantão, qualquer alteração no veículo;
- c) Identificar todos materiais existentes nas viaturas e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
- d) Conhecer a malha viária local, assim como a localização de todos estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
- e) Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida, nas imobilizações e transportes de vítimas;
- f) Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminada e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente.
- g) A substituição do plantão deverá ser na base. Na eventualidade de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o condutor deverá atuar no caso até o final do atendimento;
- h) As eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Chefe de Frota ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;
- i) No caso de não haver troca oficial de plantão por opção de uma das partes, a responsabilidade pelos serviços é do condutor que estava escalado originalmente.
- j) Cumprir com pontualidade os horários de chegada aos plantões determinados;
- k) Tratar com respeito e coleguismo todos os demais profissionais, trabalhando juntamente com a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
- l) Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados à disposição pelo Município, auxiliando na preservação do patrimônio público;
- m) Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, sem prejuízo ao serviço assim com dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

- n) Disponibilidade para capacitação e recertificação periódica conforme disposto no cap VII da portaria 2048/2002;
- o) Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas pelo Município/SMS;
- p) Participar das reuniões, quando convocado pela direção do serviço;
- q) Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;
- r) Acatar as deliberações da direção técnica;
- s) Estar uniformizado em todo o período de trabalho no SAMU.

Função Farmacêutico: A farmácia contará com 01 farmacêutico, sendo este o RT do setor. Qualificação: Profissional de nível superior titular de diploma de Farmacêutico, devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, habilitado para atuação em todos os cenários.

Das atribuições:

- a) Controle do estoque de medicamentos prescritos pelo médico durante o atendimento aos usuários que necessitem utilizá-los quando de seu atendimento nas unidades USAs, USBs e Motolâncias.
- b) Controle dos medicamentos em estoque, mantendo sempre a quantidade mínima prevista no edital, ou adequando quando necessário para o pleno funcionamento do serviço sem prejuízos aos usuários.
- c) Conservação dos medicamentos em local adequado para que não haja prejuízo a sua fórmula ou gere perda do mesmo.
- d) Manter uma planilha de controle por medicamento dispensado por profissional/Equipamento (Ambulância e Motolância), (quantitativo, data) e demais informações que achar pertinente e compartilhar no drive com o responsável da fiscalização do contrato;
- e) Educação em saúde realizar palestras e ações de educação em saúde e na saúde quando solicitado pela CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

- f) De forma geral selecionar (padronizar), requisitar, receber, armazenar, dispensar (conforme a evolução do sistema, em dose coletiva, individual ou unitária) e controle dos medicamentos).
- g) Encaminhar semanalmente (terça feira turno manhã) relatório do material e EPIs e EPCs utilizado por equipe por equipamento de saúde (USAs, USBs e Motolâncias), por turnos Diurno e Noturno.

Além dos profissionais técnicos da área da saúde descritos nos itens anteriores, a Contratada também deverá disponibilizar 2 auxiliares administrativos e 2 auxiliares de serviços gerais, estes últimos responsáveis pelas tarefas de limpeza, manutenção e logística, de forma a garantir a permanência ininterrupta da execução dos serviços de acordo com as demandas do SAMU 192 CANOAS.

5.1 DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL E CAPACIDADE OPERACIONAL

5.1.1 As ambulâncias são adquiridas na proporção de uma unidade de suporte básico ou intermediária (USB) para cada grupo de 100.000 a 150.000 habitantes, e de uma unidade de suporte avançado (USA) para cada 400.000 a 450.000 por habitantes, conforme a Portaria GM/MS nº 1.864, de 29/09/2003 que, apesar de revogada, devido à ausência de referência nas portarias atuais, continua a ser utilizada como referência por citar de forma objetiva uma base de cálculo fixa para estimar o quantitativo de unidades móveis baseado na população a ser atendida.

5.1.2 De acordo com informações do IBGE, o município de Canoas possui população residente estimada de 348.208, e, portanto, diante da atual frota composta de **02 equipes de USA, 04 equipes de USB e 02 equipes de motolância, o SAMU/Canoas atende as exigências mínimas previstas na Portaria.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

Tabela 6579 - População residente estimada	
Variável - População residente estimada (Pessoas)	
Ano – 2020	
Município	
Canoas (RS)	348.208
Fonte: IBGE - Estimativas de População	

5.1.3 Os serviços assistenciais deverão ser prestados de forma contínua e ininterrupta, 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados. Compete à CONTRATADA, na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência:

- Recrutar os Profissionais, segundo as normas operacionais da Portaria nº 2.048/2002;
- Contratar e remunerar os Profissionais;
- Manter-se em dia e fazer os recolhimentos das contribuições, tanto patronais quanto individuais, para com a seguridade social;
- Organizar a escala de plantões dos profissionais de forma a garantir a cobertura integral das equipes componentes da Base Canoas do SAMU Metropolitano, devendo **cada plantão contar com:**

02 (duas) equipes de suporte avançado, compostas, cada uma, por médico, enfermeiro e condutor;

04 (quatro) equipes de suporte básico, compostas, cada uma, por técnico de enfermagem e condutor;

02 (duas) equipes de motolância, composta, cada uma, por técnico de enfermagem ou enfermeiro;

- Encaminhar as escalas de toda equipe profissional de forma virtual para acompanhamento da fiscalização, **no prazo máximo de 2 dias úteis do mês correspondente.**

5.1.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar o número de profissionais necessários para a cobertura da escala estabelecida acima, em razão da necessidade do serviço e evitando a ruptura da escala e ausência de qualquer profissional por plantão. A CONTRATADA deverá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

disponibilizar na base Canoas do SAMU, serviço de auxiliar administrativo e serviços gerais, no mínimo, pelo turno de 08 (oito) horas diárias. As subcontratações dos serviços objeto deste Contrato, deverão ser comunicados previamente à Secretaria Municipal de Saúde de Canoas.

5.1.5 A CONTRATADA deverá prover os profissionais, conforme os critérios estabelecidos acima, e todos os materiais, equipamentos e medicamentos necessários aos atendimentos, conforme os itens 2.5 e 2.6, da Portaria MS nº 2048, de 05 de novembro de 2002, dimensionado para a operação de 02 (duas) unidades classificadas como suporte avançado (USA) e 04 (quatro) unidades como suporte básico (USB) e 02 (duas) motolâncias.

5.1.6 Caso os itens acima não sejam cumpridos em sua integralidade, a CONTRATADA receberá Notificação da Comissão de Fiscalização do contrato, para a apresentação de justificativas, que serão alvo de análise técnica. Caso as justificativas apresentadas não sejam aceitas, a Comissão de Fiscalização deverá sugerir a revisão da operacionalidade do projeto, e, se for o caso, a aplicação das penalidades e sanções previstas no contrato, inclusive, a rescisão.

5.1.7 Será de responsabilidade da CONTRATADA a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva, de funilaria, pintura entre outros, fundamentais para o bom funcionamento dos veículos, podendo ser sublocado, através da contratação de empresa habilitada para executar tal atividade;

5.1.8 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do combustível para abastecimento das viaturas, devendo ser disponibilizado à CONTRATANTE a relação de postos para abastecimento, considerando mais de uma opção de posto em cada área de planejamento do município;

5.1.9 A CONTRATADA deverá realizar seguro total dos veículos constantes na execução do objeto deste edital, seguindo as especificações e orientações da Secretaria Municipal de Saúde de Canoas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

5.1.10 Os quantitativos de horas previstos para o dimensionamento de recursos humanos são estimados, podendo variar mês a mês:

<u>Profissional</u>	<u>Média mensal estimada de horas efetivamente trabalhadas</u>
Médico	1.488
Enfermeiro	1.488
Técnico de Enfermagem	2.976
Condutor de Motolância	744
Condutor	4464

5.1.11 A equipe profissional deverá ser disponibilizada em quantitativo compatível para o atendimento dos serviços, obedecendo às normas do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego e composta por profissionais capacitados, devidamente registrados nos Conselhos de Classe;

5.1.12 O serviço deverá possuir rotinas administrativas de funcionamento, protocolos de intervenção pré-hospitalar médico e de enfermagem, protocolos de regulação médica de urgência, POP's e manual de CME (Central de Material Esterilizado) atualizados e assinados pelo Responsável Técnico. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos;

6. MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS DAS AMBULÂNCIAS

6.1 A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e medicamentos necessários aos atendimentos, em observância aos itens 2.5 e 2.6 da Portaria nº 2048/2002, como também, os medicamentos, insumos e materiais listados abaixo. A CONTRATADA deverá manter o estoque mínimo, conforme quantitativos a seguir, por toda operação do serviço SAMU 192:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

**Lista de Medicamentos e Quantitativos de Estoque Mínimo para a Operação do Serviço
de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, que deverão estar disponíveis para as
equipes assistenciais**

MEDICAMENTOS SUPORTE AVANÇADO (USA)

MEDICAMENTOS	QDT
ADRENALINA (EPINEFRINA) 1mg/ml (1:1000) AMPOLA DE 1ml	10
ADENOSINA 3mg/ ml, AMPOLA DE 2ml	2
AGUA DESTILADA, AMPOLA DE 10 ml	5
AMINOFILINA 24MG\ML, AMPOLA DE 10 ml (240mg/10 ml)	2
AMIODARONA 50 mg/ml, AMPOLA 3ml	5
ATROPINA, SULFATO 0,25 mg\1ml	10
AAS 100mg COMPRIMIDO	10
BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 1mEq\ML	2
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4mg/ml+DIPIRONA 500mg/ml, AMPOLA 5 ml	5
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 mg/ml, AMPOLA 2ml	5
CAPTOPRIL 25mg COMPRIMIDO	5
CETOPROFENO 50mg/ml, AMPOLA DE 2ml, USO INTRAMUSCULAR	2
CLOPIDOGREL 75 mg COMPRIMIDO	4
CLONIDINA 0,100 mg COMPRIMIDO	2
CLORPROMAZINA 5 mg/ml, AMPOLA DE 5 ml	2
DEXAMETASONA 4mg/ml, FRASCO-AMPOLA DE 5 ml	2
DIAZEPAN 10mg COMPRIMIDO	4
DIAZEPAN 5mg/ml, AMPOLA DE 2ml (10mg/2ml)	3
DIPIRONA SÓDICA 500mg/ml, AMPOLA 2ml (1000mg/2ml)	4
DOBUTAMINA 50 mg/ml, AMPOLA DE 20 ml	2
DOPAMINA 50mg\10ml	5
DIMENIDRATO B6\10ml	4
FENTANILA FRASCO AMPOLA 10ml	2
FENOBARBITAL 100mg COMPRIMIDO	4
FENOBARBITAL200mg/1ml	2
FENOTEROL BROMIDRATO 5mg/ml, solução nebulização, frasco 20ml	1
FUROSEMIDA 10 mg/ml, ampola de 2 ml (20mg\2ml)	10
FLUMAZENIL 0,5MG\5ML	2
GLICOSE HIPERTÔNICA 50% 10ML	8
HALOPERIDOL 5mg\ml, ampola de 1 ml (5mg/1ml)	2
HEPARINA SÓDICA, 5.000UI\ml, FRASCO AMPOLA DE 5 ml	1
HIDRALAZINA 20mg/ml	1
HIDROCORTISONA 500mg, frasco ampola	2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 mg/ml, SOLUÇÃO INALAÇÃO, FRASCO 20ml	1
ISORDIL (DINITRATO DE ISOSSORBIDA) 5 mg COMPRIMIDO SUBLINGUAL	10
KCL (CLORETO DE POTÁSSIO) 10% AMPOLA 10ml	3
LIDOCAÍNA 2% FRASCO AMPOLA DE 10 ml	2
MANITOL SOLUÇÃO 20% FRASCO 250 ml	3
MEPERIDINA 100 mg/2 ml AMPOLA	3
METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO,5mg/ml, AMPOLA DE 2 ml(10mg\2ml)	5
METOPROLOL 5mg\5ml AMPOLA	2
METILDOPA 500mg COMPRIMIDO	4
MIDAZOLAN 15mg\5ml AMPOLA	4
MORFINA 10 mg\1ml AMPOLA	5
MgSO4 50% - SULFATO DE MAGNÉSIO, AMPOLA DE 10 ml	2
NORADRENALINA 8 mg/4ml AMPOLA DE 4 ML	3
NALOXONA 0,4 MG/ML ,AMPOLA DE 1 ML	1
PARACETAMOL 200mg/ml, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 10 ml	1
PARACETAMOL 500mg COMPRIMIDO	5
PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 mg/ml, AMPOLA DE 2 ML (50mg\2ml)	3
PROPANOLOL CLORIDRATO, 40mg COMPRIMIDO	2
QUETAMINA 50MG/ML FRASCO AMPOLA	2
RINGER LACTATO FRASCO 500ml	1
TERBUTALINA SULFATO, 0,5 mg/ml, AMPOLA DE 1 ml (0,5mg/1ml)	2
TIAMINA 100.000 UI/ML 2 ML	2
TRAMADOL CLORIDRATO 50 mg/ml, AMPOLA DE 2 ML (100mg\2ml)	2
SF 0,9% 125 ML	2
SF 0,9% 500 ML	10
SF0,9% 1000 ML	2
SG 5 % 500 ML	2
SG10% 500ML	1

MEDICAMENTOS SUPORTE BÁSICO (USB)

MEDICAMENTOS	UN
ADRENALINA (EPINEFRINA) 1mg/ml (1:1000) AMPOLA DE 1ml	10
AGUA DESTILADA, AMPOLA DE 10 ml	5
AMINOFILINA 24mg/ml, AMPOLA DE 10 ml (240mg/10 ml)	2
AMIODARONA 50 mg/ml, AMPOLA 3ml	5
ATROPINA, SULFATO 0,25 mg\1ml	10
AAS 100 mg COMPRIMIDO	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG\ML +DIPIRONA 500MG\ML, AMPOLA 5ML	5
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML,AMPOLA 2ML	5
CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	5
CETOPROFENO 50mg/ml,AMPOLA DE 2ml, USO INTRAMUSCULAR	2
CLONIDINA 0,100 mg COMPRIMIDO	2
CLOPRIDAZOL 5 mg/ml, AMPOLA DE 5 ml	2
DEXAMETASONA 4mg/ml, FRASCO-AMPOLA DE 5 ml	2
DIAZEPAN 10mg COMPRIMIDO	4
DIAZEPAN 5mg/ml, AMPOLA DE 2ml (10mg/2ml)	3
DIPIRONA SÓDICA 500mg/ml, ampola 2ml (1000mg/2ml)	4
DIMENDRATO B6\10ML	4
FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	4
FENOTEROL BROMIDRATO 5mg/ml, solução nebulização, frasco 20ml	1
FUROSEMIDA 10 mg/ml, ampola de 2 ml (20mg\2ml)	10
GLICOSE HIPERTÔNICA 50% 10ML	8
HALOPERIDOL 5mg\ml, ampola de 1 ml (5mg/1ml)	2
HEPARINA SÓDICA, 5.000UI\ml, FRASCO AMPOLA DE 5 ml	1
HIDROCORTISONA 500mg, frasco ampola	2
IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 mg/ml, SOLUÇÃO INALAÇÃO, FRASCO 20ml	1
ISORDIL (DINITRATO DE ISSORBIDA) 5 MG CP SUBLINGUAL	10
KCL 10% 10ML	3
MANITOL SOLUÇÃO 20% FRASCO 250ML	3
METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO,5mg/ml, AMPOLA DE 2 ml(10mg\2ml)	5
METILDOPA 500mg COMPRIMIDO	4
MORFINA 10 mg\1ml AMPOLA	5
MgSO4 50% - SULFATO DE MAGNÉSIO, AMPOLA DE 10 ml	2
PARACETAMOL 200mg/ml, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 10 ml	1
PARACETAMOL 500mg COMPRIMIDO	5
PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 mg/ml, AMPOLA DE 2 ML (50mg\2ml)	3
PROPANOLOL CLORIDRATO, 40mg COMPRIMIDO	2
RINGER LACTATO FRASCO 500ml	1
TERBUTALINA SULFATO, 0,5 mg/ml, AMPOLA DE 1 ml (0,5mg/1ml)	2
TRAMADOL CLORIDRATO 50 mg/ml, AMPOLA DE 2 ML (100mg\2ml)	2
SF 0,9% 125 ML	2
SF 0,9% 500 ML	10
SF0,9% 1000 ML	2
SG 5 % 500 ML	2
SG10% 500ML	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

LISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DA MOTOLÂNCIA (MT)
PADRONIZADOS PELO SAMU ESTADUAL - Rio Grande do Sul.

Nota Técnica nº 08 Revisada e complementada em julho de 2016

Ataduras nº 20	03	Pilhas pequenas AAA	04
Ataduras nº12	03	Abocath 22, 24	02
Ambú adulto	01	Abocath 14, 16	02
Ambu pediátrico	01	Abocath 18, 20	02
Cânula de Guedel nº 0	01	Equipo gotas	
Cânula de Guedel nº 1	01	02	
Cânula de Guedel nº 2	01	Extensor	02
Cânula de Guedel nº 3	01	Garrote	01
Cânula de Guedel nº 4	01	Óculos de proteção	01
Cânula de Guedel nº 5	01	Caixa luvas	01
Colar cervical P	01	DEA	01
Colar cervical M	01	Eletrodos adultos	02
Colar cervical G	01	Eletrodos pediátricos	02
Tala verde	01	Ringuer Lactato 500ml	02
Tala azul	01	Soro Fisiológico 0,9% - 125ml	02
Tala laranja	01	Soro Glicosado 5% - 250ml	01
Tala roxa	01	AAS 100mg - cp	03
Prancheta com BA	01	Água Destilada 10ml	02
Torpedo portátil de O ² alumínio	01	Captopril 25mg - cp	02
Óculos nasal adulto	02	Dexametasona 4mg/ml - Amp 2,5ml	01
Máscara de Hudson adulto	01	Máscara de Hudson pediátrica	01
Furosemida 10mg/ml-Amp. 2 ml	02	Glicose 50% - Amp. 10 ml	05



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

6.2 A CONTRATADA deverá executar, direta ou indiretamente, em qualquer caso, os serviços acessórios necessários ao bom funcionamento da operacionalização do atendimento pré-hospitalar móvel SAMU-Canoas, tais como: alimentação de usuários e funcionários, uniformes com todo o EPI EPC necessários, higienização, segurança privada, manejo e destinação de resíduos hospitalares, sólidos e infectantes, conforme estabelecido neste Termo de Referência, e possuir contratos mínimos com os seguintes prestadores de serviço:

6.2.1 Engenharia clínica (manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos permanentes);

6.2.2 Empresa de recolhimento de lixo contaminado e perfuro-cortante (comprovação de 01 (um) ano ou mais);

6.2.3 Empresa de Oxigênio (comprovação de contrato de 06 (seis) meses ou mais);

6.2.4 Contrato de prestação de serviço de empresa especializada em mecânica diesel, com comprovação de serviços realizados nos últimos 12 (doze) meses em nome da empresa para manutenção da frota;

6.2.5 Comprovação de compra de medicamentos nos últimos 12 (doze) meses, em nome da empresa, com quantitativo similar ao serviço do SAMU. Elaborar ou apresentar em 30 (trinta) dias, Política de Aquisição de medicamentos, que contemple parâmetros que permitam a prévia estimativa de custos na aquisição e, a posteriori, que possibilite a verificação da cotação de preços utilizados, mesmo nas compras de caráter eletivo e sempre que possível, a apresentação da inscrição na embalagem "USO RESTRITO AO SAMU", conforme a RDC Nº 71, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009 que estabelece regras para a rotulagem de medicamentos.

6.2.6 A CONTRATADA deverá anexar gastos em forma de planilha, conforme estimativa de despesas, para fins de controle de gastos mensais e cobranças, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS (CONTRATANTE) não reconhecer quaisquer valores não comprovado em planilha de gastos ou sem apresentação de notas fiscais quando solicitado, especificar/detalhar os itens com nomenclatura outros;

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO, JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

Não será admitida a participação e contratação de pessoas jurídicas de direito privado punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei nº 8.666/93. **Os documentos e requisitos de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal-trabalhista e procedimentos referentes ao julgamento da proposta financeira estarão dispostos no EDITAL, que será elaborado pela SMPG.**

Deverá, entretanto, a licitante observar, para fins de qualificação técnica, os requisitos abaixo elencados, na forma do item 7.1.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. A pessoa jurídica interessada em prestar os serviços objeto deste Termo de Referência deverá comprovar que possui as condições técnicas-operacionais mínimas exigidas para a boa execução do objeto do contrato, a partir da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação da Capacidade Técnica Operacional, através da apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha fornecido e prestado serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência/emergência, **e/ou** serviços de remoção de pacientes com atendimento móvel de urgência/emergência, **e/ou** experiência na prestação de serviços de saúde de urgência/emergência, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Frise-se que os atestados não poderão ser emitidos pela própria licitante;
- b) Declaração firmada pela empresa licitante de que tomou conhecimento de todas as obrigações e das condições técnicas contidas no Termo de Referência, para o cumprimento total do objeto da contratação
- c) Declaração formal emitida pela licitante contendo a relação dos responsável(is) técnico(s), que irá(ão) participar e supervisionar o serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, após a contratação, desde que aprovada previamente pela Secretaria Municipal de Saúde de Canoas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

c.1) Para avaliação da comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, será exigida do(s) responsável(is) técnico(s) indicados na Declaração alínea “c”, diploma nas áreas de Medicina **e/ou** Enfermagem, acompanhado da cópia do *curriculum vitae*, que comprove ter o médico/enfermeiro experiência na operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e/ou Serviços de Remoção de Pacientes com atendimento móvel de urgência/emergência **e/ou** Unidade(s) de Saúde com serviço de atendimento a urgência e emergência;

d) Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Medicina de sua Sede, comprovando também anotação de Responsabilidade Técnica do profissional indicado como responsável técnico (médico) atrelado à **empresa** e o vínculo do Responsável Técnico à contratada através de anotação em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou comprovação no quadro societário da empresa;

e) A não apresentação da documentação indicada nos itens anteriores inabilitarão a interessada na prestação do serviço, para prosseguimento na contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 QUANTO A ASSISTÊNCIA E AO ASPECTO OPERACIONAL

- Assegurar a organização, administração e gerenciamento do SAMU objeto do presente Contrato, através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da central de regulação das urgências, da frota de ambulâncias, seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do pleno funcionamento do serviço;
- Realizar a regulação compartilhada com a Gestão Estadual da Regulação das Urgências, a supervisão médica, direta ou à distância, de todo o atendimento pré-hospitalar móvel, a partir do comando e coordenação dos servidores Diretores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.
- Realizar o atendimento médico pré-hospitalar de urgência e emergência, tanto em casos de traumas como em situações clínicas, prestando os cuidados médicos de urgência e emergência apropriados ao estado de saúde do usuário e, quando se fizer necessário, transportá-lo com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

segurança e com o acompanhamento de profissionais de saúde até a unidade referenciada ou mais adequada, para cada tipo de agravo;

- Atualizar o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, e mantê-lo atualizado;
- Manter atualizado os registros de informações de todos os atendimentos feitos pelo SAMU;
- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- Cumprir as normas e regulamentos vigentes ou que venham a ser editadas pelos órgãos públicos competentes do Sistema Único de Saúde ou pelo Ministério da Saúde;
- Garantir o funcionamento ininterrupto do serviço;
- Implantar pesquisa de satisfação após os atendimentos aos usuários;
- Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física do SAMU, sem a prévia ciência e aprovação da SMS de Canoas.
- Implantar e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões:
 - a) Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;
 - b) Comissão de Ética de Enfermagem;
 - c) Comissão de Ética Médica;
 - d) Comissão de Farmácia;
 - e) Comissão de Óbito;
 - f) Comissão de Controle de Infecção Pré-Hospitalar (CCIPH),
- Em nenhuma hipótese cobrar direta ou indiretamente ao usuário por serviços ou outros complementares referente à assistência a ele prestada, responsabilizando-se por cobrança indevida feita ao usuário ou a seu representante, por seus colaboradores ou prepostos, em razão da execução dos serviços decorrentes do contrato;
- Incluir, na implantação da imagem corporativa da unidade e nos uniformes dos colaboradores, o logotipo da SMS de Canoas e do SAMU, e provê-los dos equipamentos de proteção individual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

- Consolidar a imagem do SAMU como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades dos usuários, primando pela melhoria na qualidade da assistência;
- Fica facultada à CONTRATADA a aquisição de bens móveis e utensílios, bem como execução de reformas, adequações, obras e demais projetos necessários ao pleno funcionamento do serviço SAMU, com recursos transferidos à título de investimento, devendo a CONTRATADA observar seu regulamento, os princípios da Administração Pública, especialmente os inscritos no art. 37 da Constituição Federal e obter, prévia, análise da Comissão de Fiscalização e da gestão plena municipal do SUS de Canoas.
- Comunicar à CONTRATANTE todas as aquisições e doações de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;
- Realizar manutenção preventiva e corretiva de forma contínua nos equipamentos e veículos, bem como, em toda infraestrutura necessária para a execução do objeto deste Contrato, com base no Plano de Manutenção que deverá ser apresentado, em até 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato, para aprovação da SMS de Canoas;
- Devolver à SMS de Canoas, após o término de vigência deste contrato, e restituir toda área, equipamentos, instalações, veículos e utensílios, objeto deste instrumento, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido;
- Garantir à segurança patrimonial do SAMU, bem como, a segurança pessoal dos usuários do Sistema Único de Saúde que estão sob sua responsabilidade e de todos aqueles que trabalham naquela Unidade;
- Contratar seguro contra acidentes (sinistros), incêndio, inundação, furto e roubo dos bens e insumos sob sua guarda, que garantam a proteção securitária de quaisquer ocorrências durante o prazo de vigência deste contrato. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a ocorrência de quaisquer sinistros relativos aos bens e insumos sob sua guarda;
- Permitir o livre acesso de servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Canoas, principalmente, da Comissão de Fiscalização, e da Auditoria Geral do SUS, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

- Manter arquivado todos os demais documentos originais pertinentes ao Contrato em boa ordem e em bom estado de conservação, por pelo menos 05 (cinco) anos, ficando à disposição da SMS de Canoas e dos órgãos de controle interno e externo da Prefeitura;
- Não transferir total ou parcialmente o objeto deste contrato a terceiros, sem a prévia autorização da CONTRATANTE, e não se eximir de suas responsabilidades e obrigações decorrentes deste instrumento;
- Dar ciência imediata e por escrito, à SMS de Canoas, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços pactuados no presente contrato;
- Manter durante toda a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação;
- A CONTRATADA deverá indicar um **Enfermeiro Responsável Técnico da Base** (RT da Base, devidamente qualificado) para os serviços contratados, o qual será oficializado pela SMS/Canoas junto à Regulação Estadual, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, fiscalizando e ministrando, quando necessário, orientações aos executantes dos serviços.
- Eventual alteração do titular encarregado da CONTRATADA deverá ser comunicada, previamente e de imediato, ao CONTRATANTE, acompanhada de justificativa e de nova nomeação, apresentando a documentação do novo profissional e titulações exigidas para a nomeação de RT.
- A CONTRATADA deverá indicar Enfermeiro Responsável Técnico pela equipe de Enfermagem (que pode ser o mesmo do item acima), devidamente qualificado, que assumirá as responsabilidades das atividades de enfermagem com registro junto ao COREN/Conselho Regional de Enfermagem de acordo com a lei do exercício profissional.
- A CONTRATADA deverá indicar **Médico Responsável Técnico** pela equipe de médicos, devidamente qualificado, que assumirá as responsabilidades das atividades de medicina com registro junto ao CRM/Conselho Regional de Medicina de acordo com a lei do exercício profissional;
- A CONTRATADA deverá indicar **Condutor Chefe de Frota** que responderá pela frota, tendo a incumbência de agendar manutenções preventivas/corretivas, trocas de óleo, manter a padronização visual, prestar esclarecimentos sobre a frota junto a SMS/Canoas e Regulação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

Estadual e Compartilhada, como também cumprir todas as atribuições referentes às ambulâncias e Motolâncias do SAMU/Canoas;

- A CONTRATADA deverá fornecer telefone celular ao RT da Base e ao Chefe de Frota para que os mesmos possam manter contato telefônico com a SMS/Canoas e vice-versa sempre que necessário.

- A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar para os serviços contratados pessoas disciplinadas, educadas, devidamente qualificadas e dispostas fisicamente para os serviços de competência do SAMU-192, bem como garantir que todos os profissionais contratados observem as normas sanitárias vigentes, de segurança do trabalho e as diretrizes do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde do RS quanto à Política Nacional de Atenção às Urgências e Atendimento Pré-Hospitalar Móvel SAMU-192.

- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, de todas as normas técnicas e disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE, bem como as normas técnicas publicadas pelo Ministério da Saúde em relação à Política Nacional de Atenção às Urgências, componente pré-hospitalar móvel, substituindo no prazo máximo de 24 horas, após a notificação, qualquer profissional que pratique conduta incompatível com o exercício regular de sua função.

- É de responsabilidade da CONTRATADA a adequação da padronização visual da base no HPSC, EM CARÁTER IMEDIATO após assinatura do contrato, encaminhando cronograma dos serviços ao contratante no período de 10 dias corridos e execução dos serviços no prazo máximo de 20 dias corridos após assinatura do contrato e finalização dos trabalhos não ultrapassando 30 dias do seu início.

- **É de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar infraestrutura local, conforme resolução CIB RS 338/2019, para implantação do projeto de regulação compartilhada do SAMU/RS.**

- É de responsabilidade da CONTRATADA a adequação da padronização visual das viaturas (USAs, USBs e Motolâncias) em exercício ou novas, quando solicitado pelo CONTRATANTE, bem como a manutenção do prédio, da rede elétrica, hidráulica, internet e informatização, das bases descentralizadas, no prazo máximo de 10 dias úteis quando solicitado pelo CONTRATANTE;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

- A CONTRATADA deve disponibilizar uma base (com as cores que configurem uma base SAMU, conforme o programa mínimo de base descentralizada, manual de implantação do Samu e o que preconiza a portaria 1.010/2012) para uma equipe de SA e duas equipes de SB, na área destinada ao SAMU, no pátio do HNSG. Essa base deve conter no mínimo 57 metros quadrados, distribuídos em: dois quartos para descanso dos profissionais, sala de estar, copa (pode ser conjugada ao estar), banheiro com chuveiro. Toda base deve ser climatizada e devidamente mobiliada, visando o bem estar das equipes, com (camas, colchões, armários, sofás, mesa, cadeiras, geladeira, microondas, pia, fogão, televisão) e o que for considerado necessário para o conforto da equipe.
- A CONTRATADA deverá continuar no mesmo endereço da base descentralizada situada no HNSG, mas deverá firmar um contrato de aluguel com o proprietário dos containers, mantendo padrão prevista no manual Visual do SAMU e materiais e utensílios da base.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar uma área para escritório e depósito climatizados, com mínimo de 14 metros quadrados (pode ser no mesmo espaço com a devida separação e acessos separados), na base do HPSC.
- A CONTRATADA deverá fornecer os materiais necessários (bonecos para RCP, máscaras modelo POCKET para RCP, macas rígidas, etc.) para as capacitações realizadas pelo SAMU conforme consta neste termo de referência, as suas próprias expensas, sem custo ao município;
- A CONTRATADA deverá dispor de locais específicos para a desinfecção interna e a limpeza externa das viaturas semanalmente; seguindo as normas vigentes e legislações pertinentes editado pelos órgãos de controle, devendo um dos locais estar disponível 24h por dia, 7 dias por semana. As limpezas deverão ser realizadas de acordo com o protocolo de limpeza elaborado pela CONTRATADA;
- O cronograma mensal deverá ser elaborado de forma que a realização da desinfecção não interfira na rotina de atendimento das viaturas. Após eventos que gerem grande quantidade de matéria orgânica na viatura, o tripulante responsável pela viatura deve comunicar sua chefia imediata para autorização de uma desinfecção de emergência;
- A CONTRATADA deverá possuir **Comissão de Controle de Infecção Pré-Hospitalar (CCIPH)**, tendo o responsável técnico registro ativo no conselho de classe e em dia com suas obrigações fiscais e financeiras junto ao conselho.



8.2 QUANTO À GESTÃO DE PESSOAS

- Promover a adesão de compromisso de todos os colaboradores com os princípios e diretrizes do SUS, quais sejam os da universalidade, equidade, descentralização, integralidade e participação da comunidade;
- Utilizar critérios técnicos quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;
- Elaborar ações de valorização do colaborador, agindo em seu desenvolvimento, integração, promoção, remuneração e parceria na execução das atividades;
- Definir política de segurança ocupacional, com foco no bem-estar, a fim de proporcionar ambiente de trabalho seguro e saudável, inclusive Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e, se for o caso, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
- Garantir a contratação de profissionais médicos e de enfermagem (enfermeiro e técnicos de enfermagem) e outros colaboradores qualificados para atender adultos e crianças nos casos de urgência e emergência, de forma a oferecer aos usuários serviços assistenciais de excelência;
- Garantir que a escala de médicos plantonistas dos serviços de regulação e assistência seja cumprida, através de plano de contingência e chamada de profissionais de sobreaviso, para cobertura dos plantões em caso de faltas. O não cumprimento deste item implicará na imediata aplicação das cláusulas de sanção do contrato;
- Garantir que todos os colaboradores que executem ações ou serviços de saúde nas Unidades estejam cadastrados no SCNES, com sua atualização mensal;
- Adotar valores compatíveis com os níveis de remuneração praticados no mercado para pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza a dirigente e funcionários das Unidades, respeitando o piso salarial de cada categoria profissional;
- Manter os colaboradores permanentemente atualizados, considerando a Política Nacional Educação Permanente em Saúde, devendo ser apresentado a cada início de ano, especificamente no mês de janeiro, **o Plano Anual de Educação Permanente em Saúde do SAMU CANOAS** à SMS, que poderá, a qualquer momento, solicitar a realização de atividades de educação em saúde específicas em qualquer área;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

- Elaborar programa de avaliação periódica do desempenho dos colaboradores, com resultados apresentados semestralmente nos relatórios de prestação de contas, conforme método definido pela Contratada ou sugerido pela Comissão de Fiscalização;
- Manter controle do ponto eletrônico de todos os profissionais, inclusive substitutos, em serviço nas bases e regulação, aferindo-o e alimentando-o;
- Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades de cada Unidade, ficando a CONTRATADA como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a SMS de Canoas de quaisquer obrigações, presentes ou futuras;
- Apresentar à Comissão de Fiscalização, bimestralmente, relação dos profissionais de cada Unidade responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação, e, se ocorrer, suas alterações;
- Compor equipe de faturamento devidamente qualificada e corretamente dimensionada para a geração das informações que subsidiarão o preenchimento dos sistemas de informação nacionais do DATASUS, e preenchê-los adequadamente;
- Implantar e manter, conforme Portarias do MS e Resoluções da ANVISA e do Ministério do Trabalho, normas de atendimento a Acidentes Biológicos e Programa de Proteção de Riscos Ambientais (PPRA), além de fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).
- Os EPIs e EPCs devem ficar em estoque compatível com o número de profissionais e serem armazenados na farmácia da base HPSC Canoas aos cuidados do profissional farmacêutico, cabendo a este profissional a entrega, troca e controle de recebimento aos profissionais das equipes.
- Em caráter de emergência ou situações de pandemia, como a da **COVID-19**, os EPIs e EPCs devem ser entregues também pelos enfermeiros responsáveis pela base em seu respectivo plantão, cabendo a este profissional a entrega, troca e controle de recebimento aos profissionais das equipes e posterior encaminhamento ao farmacêutico responsável para providências de controles de estoque.
- Entrega, em prazo máximo de 10 dias úteis, dos Equipamentos de Proteção Individual para CADA CONDUTOR DE AMBULÂNCIA/MOTOLÂNCIA - EPI's: além dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

equipamentos obrigatórios pela legislação de trânsito, deverão ser utilizados itens específicos como: capacete (identificado e caracterizado SAMU 192), luvas, botas, caneleiras, cotoveleiras e joelheiras. (identificado e caracterizado SAMU 192). Compra imediata de jaquetas de inverno e roupas de chuva com identificação de nome e Fator RH para cada condutor de motolância (identificado e caracterizado SAMU 192).

- Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudências, decorrentes de atos praticados por profissionais, subordinados à empresa CONTRATADA, no desenvolvimento de suas atividades;

- Fornecer todas as refeições diárias aos funcionários plantonistas e disponibilizar local adequado para descanso para os profissionais, de acordo com as normas e leis em vigência.

- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação de uniformes aos seus profissionais envolvidos na execução dos serviços, os quais deverão ser adequados ao tipo de serviço, para cada categoria profissional, (macacão padrão SAMU, conforme Manual de Identidade Visual -

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_identidade_visual_samu.pdf) e uniformes compatíveis aos profissionais de higiene e de serviços administrativos, devidamente identificados. **Os uniformes devem ser disponibilizados no quantitativo de 02 kits para cada profissional e repostos em caso de deteriorização para todos os profissionais, bem como a cada contratação de novo colaborador.**

As despesas com multas dos veículos, atribuídas pela legislação ao condutor, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá apresentar ao condutor no prazo máximo de 03(três) dias úteis a partir da notificação por parte da CONTRATANTE;

- A CONTRATADA deverá enviar à SMS até 10(dez) dias úteis após do início dos serviços de maneira digital (pendrive), todos comprovantes exigidos neste contrato, referente à qualificação, cursos e capacitações de cada profissional; Nenhum profissional pode prestar o serviço objeto deste contrato sem estar com toda documentação de qualificação exigida em dia;

- A CONTRATADA deverá enviar, mensalmente, até o terceiro dia útil de cada mês, de maneira física e/ou virtual conforme a necessidade, documentos a seguir elencados e outros



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

de relevância comprovada à manutenção da habilitação /qualificação dos serviços junto ao Estado e/ou a União:

- a) BPA(boletim de produção ambulatorial), documento físico e virtual de cada viatura oficial, assinados pelo RT;
 - b) Digitação minuciosa de todos atendimentos realizados durante o mês com verificação de tempo mínimo, médio e máximo de resposta a partir do recebimento do chamado por parte das equipes até a chegada no local da ocorrência e identificação dos dias da semana e horários de pico dos atendimentos(virtual), para fins estatísticos e mensuração de indicadores conforme parágrafo único do art 2º da portaria 1.010/2012;
 - c) Lista atualizada de funcionários (virtual), anexando todos os documentos exigidos por este contrato quando constar funcionários novos;
 - d) Folha ponto de todos os funcionários, assinada pelo responsável, para conferência do contrato e futura emissão de termo de fiscalização;
 - e) Relatório de tempo de resposta da regulação estadual, (esse pode ser até o 5º dia útil e deve ser solicitado via email pelo RT da Base);
 - f) Os modelos de relatórios serão fornecidos pelo CONTRATANTE e deverão seguir o padrão estabelecido.
- A CONTRATADA deve realizar a desratização/dedetização/limpeza de caixas d'água, trimestralmente, ou antes, caso se faça necessário nas bases descentralizadas do SAMU, encaminhado ao CONTRATANTE cópia dos serviços executados;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Indicar, formalmente, os membros da Comissão de Fiscalização do contrato de prestação do serviço;

9.2 Expedir Ordem de Início dos Serviços.

9.3 Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais relativos à execução do serviço, após devidamente analisadas e aprovadas pela Comissão de Fiscalização;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

9.4 Sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais.

9.5 O CONTRATANTE resguarda-se o direito de livre acesso na área interna do serviço, a qualquer hora do dia ou da noite, que será feito por profissionais devidamente autorizados pela SMS.

9.6 O CONTRATANTE disponibilizará, para a execução de serviços pela CONTRATADA, os equipamentos a seguir listados, em condições de uso e funcionamento na área onde serão os serviços prestados:

EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO	QUANTIDADE
Ambulância tipo Suporte Avançado	2
Ambulância tipo Suporte Básico	4
Ambulância tipo Reserva Técnica	2
Motolância	2
Motolância tipo Reserva Técnica	2

9.7 O CONTRATANTE disponibilizará a base descentralizada do SAMU localizada na Rua Caçapava nº 100, anexo ao Hospital de Pronto Socorro Nelson Marchezan, local para base descentralizada do SAMU localizada na rua Santos Ferreira nº 1864, anexo ao Hospital Nossa Senhora das Graças e a base descentralizada localizada na UPA Rio Branco. Alguma outra base descentralizada, que venha a ser oferecida, será dentro de uma UPA 24h.

10. QUANTO À PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O acompanhamento orçamentário/financeiro será efetivado por meio da entrega bimestral do Relatório de Prestação de Contas, contendo os anexos:

- a. Relação dos valores financeiros repassados, com indicação da Fonte de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

Recursos;

- b. Demonstrativo de Despesas;
- c. Demonstrativo de Folha de Pagamento;
- d. Demonstrativo de Contratação de Pessoa Jurídica;
- e. Balancete Financeiro;
- f. Extrato Bancário de Conta Corrente e Aplicações Financeiras dos recursos recebidos;
- g. Relatório Consolidado da Produção Contratada X Produção Realizada.

10.2 Apresentar relatório com informações detalhadas, além dos relatórios bimestrais previstos, de acordo com eventual solicitação da SMS de Canoas e na periodicidade por ela estabelecida, especialmente sobre:

- a. Relação com identificação dos atendimentos realizados, devidamente segmentados pela sua natureza;
- b. Estatísticas de óbitos;
- c. Interação com a rede pública de atenção à saúde e com os complexos reguladores, estadual e municipal, especialmente quanto aos problemas envolvendo remoção e transferência de usuários;
- d. Quaisquer outras informações que SMS de Canoas julgar relevantes sobre as prestações do serviço e sobre as condições financeiras da unidade hospitalar;
- e. Despesas para operacionalização do atendimento pré-hospitalar referente ao Programa SAMU-192 no Município de Canoas/RS;
- f. Notas fiscais para o mês de cobrança e Demais Rubricas para operacionalização do Contrato.
- g. Anexar documentação prevista em Decreto 196 de 2018 do município de Canoas/RS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

 <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS Secretaria _____ Diretoria _____</p>			
CHECK LIST DE FISCALIZAÇÃO DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS (INÍCIO DO CONTRATO)			
CONTRATO Nº ____/____		UNIDADE:	
SERVIÇO:			
Nº DE FUNCIONÁRIOS:			
MÊS DE REFERÊNCIA:			
REF	ITENS	SIM	NÃO
1	Relação dos empregados que prestarão o serviço contratado, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.		
2	Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos que prestarão o serviço contratado e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada.		
3	Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.		
4	Comprovante de fornecimento de uniforme aos empregados que prestarão os serviços, caso a empresa exija seu uso.		
5	Comprovante de fornecimento de EPI's aos empregados que prestarão os serviços em caso de trabalho em condições insalubres ou perigosas.		
OBSERVAÇÕES:			
NOME DO FISCAL:		MATRÍCULA:	
ASSINATURA:		DATA:	

h.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS Secretaria _____ Diretoria _____			
CHECK LIST DE FISCALIZAÇÃO DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS (COMPROVAÇÕES MENSAIS QUE ACOMPANHARÃO A NOTA FISCAL PARA PAGAMENTO)			
CONTRATO Nº ____ / ____		UNIDADE:	
SERVIÇO:			
Nº DE FUNCIONARIOS:		PERIODO DOS SERVIÇOS:	
MES DE REFERENCIA:			
REF	ITENS	SIM	NAO
1	Folha de pagamento analítica dos empregados que prestam serviço ao município, onde deve constar, no mínimo: remuneração descritiva, bem como, se for o caso, vale-transporte, horas extras, vale-refeição, insalubridade, periculosidade, adicional noturno, além de outros direitos estabelecidos por lei ou em convenção ou acordo coletivo ou individual.		
2	Prova de regularidade relativa à Receita Federal do Brasil.		
3	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.		
4	Certidão de Regularidade do FGTS.		
5	Guia GFIP e comprovante de pagamento do depósito efetuado referente ao FGTS de cada empregado.		
6	Guia GFIP e comprovante de pagamento do recolhimento da Contribuição Previdenciária de cada empregado.		
7	Guia de movimentação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) referente à empresa.		
8	Folha de ponto.		
OBSERVAÇÕES:			
NOME DO FISCAL:		MATRÍCULA:	
ASSINATURA:		DATA:	

i.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

 <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS Secretaria _____ Diretoria _____</p>			
CHECK LIST DE FISCALIZAÇÃO DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS (ALTERAÇÕES)			
CONTRATO Nº _____ / _____		UNIDADE: _____	
SERVIÇO: _____			
Nº DE FUNCIONÁRIOS: _____		PERÍODO DOS SERVIÇOS: _____	
MÊS DE REFERÊNCIA: _____			
REF	ITENS	SIM	NÃO
1	Exames médicos admissionais dos novos empregados da contratada que prestarão os serviços.		
2	Rescisão e respectivo comprovante de pagamento dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria.		
3	Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais.		
4	Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado.		
5	Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.		
6	Comunicação de acidente de trabalho (CAT), se for o caso.		
7	Comprovante de fornecimento de uniforme aos novos empregados que prestarão os serviços caso a empresa exija seu uso.		
8	Comprovante de fornecimento de EPI's aos novos empregados que prestarão os serviços em caso de trabalho em condições insalubres ou perigosas, bem como a reposição dos equipamentos.		
9	Alteração na relação de empregados que prestam serviços referentes ao objeto do contrato.		
10	Relação dos novos empregados que prestarão o serviço contratado, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.		
11	Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos novos empregados admitidos que prestarão o serviço contratado e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada.		
OBSERVAÇÕES: _____			
NOME DO FISCAL: _____		MATRÍCULA: _____	
ASSINATURA: _____		DATA: _____	

j.

10.3 Apresentar à SMS de Canoas, mensalmente, folha de pagamento de salários, em que constem os pagamentos aos profissionais, apólices de seguro contra acidentes, acidentes de trabalho e comprovantes de quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou prestaram serviços no âmbito do contrato;

10.4 Confeccionar e apresentar relatórios bimensais da produção da ouvidoria. Os relatórios seguirão o modelo apresentado pela Ouvidoria da Prefeitura de Canoas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

10.5 Apresentar a SMS de Canoas, anualmente, o instrumento de convenção trabalhista, devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, bem como sua adesão e efetivo cumprimento desta convenção, na forma da lei;

10.6 As prestações de contas, relativas ao contrato, deverão ser apresentadas, mensalmente, para fins de análise da Comissão de Fiscalização do contrato.

10.7 Informar à SMS de Canoas, durante todo o prazo do Contrato, os seguintes itens:

- a. Estatísticas mensais dos atendimentos;
- b. Relação dos serviços oferecidos;
- c. Informações de contato (telefone, endereço de correio eletrônico, formulário eletrônico, endereço de correspondência) para recebimento de reclamações, sugestões e esclarecimento de dúvidas dos usuários.

11. VOLUME DA PRODUÇÃO CONTRATADA

11.1 A produção de ocorrência atendida será mensurada através do número de saídas de ambulâncias das bases resultando em atendimento ao usuário no local de ocorrência. Este dado deverá ser apresentado, mensalmente, no Relatório de Prestação de Contas da execução do serviço, conforme regras estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2 Os registros devem ter como fonte os sistemas informatizados de registros de atendimentos do SAMU. Deve ser garantida ainda a alimentação integral destes dados, para fins de faturamento, através dos sistemas de informação oficiais adotados pelo SUS, de acordo com as orientações definidas pela SES/RS e SMS de Canoas.

Volume médio mensal da produção quantitativa contratada para o SAMU

Indicador	Fórmula de Cálculo	Referências	Fonte	Volume médio
Ocorrência de atendimento das ambulâncias	Número de atendimentos ao usuário no local de ocorrência.	Produção informada no Sistema de Monitoramento da SES RS, PRODUÇÃO AMBULATORIAL	Sistema Informatizado de Registro de Saúde	1.000 por mês



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

		SIA/SUS, SAMU/RS		
Ocorrência de atendimento das motolâncias	Número de atendimentos ao usuário no local de ocorrência.	Produção informada no Sistema de Monitoramento da SES RS, PRODUÇÃO AMBULATORIAL SIA/SUS, SAMU/RS	Sistema Informatizado de Registro de Saúde	70

11.3 Os resultados e metas alcançados com a execução do contrato celebrado pela SMS de Canoas serão analisados, mensalmente, pela Comissão de Fiscalização.

11.4 Caberá a Comissão de Fiscalização acompanhar as atividades desenvolvidas em prol do objeto do contrato, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados.

11.5 A Comissão de Fiscalização poderá realizar análise técnica caso encontre divergência entre os dados oriundos dos sistemas informatizados de registro de saúde e do sistema de informação oficial do SUS, visando à melhoria dos registros de saúde.

11.6 O volume médio da produção indicado neste Termo foi obtido mediante análise das informações lançadas na produção ambulatorial SIA/SUS e SAMU/RS do SAMU Canoas, no período de maio de 2020 a abril de 2021, para fins de definição do volume contratado.

11.7 Caberá a empresa CONTRATADA, mensalmente, enviar a produção ambulatorial ao setor competente da SMS de Canoas, a fim de manter a informação da produção atualizada na base de dados oficiais do SUS, para fins de manutenção da habilitação do serviço perante o Ministério da Saúde. Caso a CONTRATANTE seja prejudicada quanto aos repasses fundo a fundo em razão da ausência de informação da produção, poderá ensejar à CONTRATADA sanções contratuais.

12 ANÁLISE DOS INDICADORES QUALITATIVOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

12.1 Pactuam-se os indicadores qualitativos para avaliação da prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, conforme as atividades do quadro abaixo para planejamento da execução inicial do contrato.

Quadro - Atividades para implantação inicial

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO
Integração e treinamento de RH	Aplicar o curso Integrativo com início das capacitações com os conteúdos técnicos prioritários previstos para equipes assistenciais e de regulação para início das atividades; Organizar e divulgar Plano de Educação Permanente.
Procedimento Operacional Padrão	Elaborar ou aperfeiçoar e aplicar os POPs em toda linha de operação do serviço, na busca de manter os processos livres de falhas através da padronização das normas e rotinas assistenciais;
Comissões Técnicas	Implantar as comissões técnicas previstas com cronograma de atividades divulgado.
Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde	Preparação de infraestrutura e treinamento de equipes. Providenciar: - Geração de informação necessária para o acompanhamento dos indicadores especificados no contrato; - Organização de campos de registro específicos para as rotinas técnicas e os protocolos prioritários indicados pela SMS - Cálculo automático dos indicadores de desempenho e estratégicos; - Relatórios e gráficos customizáveis permitindo a emissão de relatórios das variáveis do sistema em qualquer base de tempo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

Programas de Qualidade	Implementar programa de qualidade, contendo Plano de organização específico para Monitoramento de indicadores de desempenho de qualidade e de produtividade e Plano de Alcance de Metas com metodologia, cronograma de implantação e orçamento previsto.
Pesquisa de Satisfação	Implantação de pesquisa de satisfação do usuário a ser realizada por meio eletrônico com paciente;

12.2 A avaliação qualitativa quanto ao alcance de metas será feita com base nos seguintes Indicadores de Desempenho, a partir do 2º mês do início da vigência do contrato, com cômputo da meta, conforme quadro abaixo:

Indicadores de Desempenho do SAMU

Nº	Indicador qualitativo	Fórmula de Cálculo	Referências	Fonte	Meta	Pontos Mensais
1	Tempo de resposta para atendimento	Soma do tempo de resposta em minutos entre a data e hora do início da chamada até a data e hora da chegada ao local da ocorrência / Soma de chamadas recebidas que geraram atendimento à ocorrência	Portaria de Consolidação N.3 de 2017 (Origem PRT MS/GM 1010/2012, Art. 2º, Parágrafo Único, I)	Sistema Informatizado de Registro de Saúde	Menor que 15 minutos	Se <15 minutos, então 15 pontos; Se <20 minutos, então 10 pontos; Se <30 minutos, então 05 pontos.
2	Completeness de preenchimento	Número de campos preenchidos do	Sistema Informatizado de Registro de	Sistema Informatizado de	Maior ou igual a	Se >=70%, então 5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

	do Registro de Atendimento de Emergência - RAE	RAE / Número de campos do RAE * 100	Saúde do SAMU	Registro de Saúde	70%	pontos; Se >80%, então 10 pontos; e Se >90%, então 15 pontos.
3	Educação Permanente	Total de horas de treinamento / Número de pessoal ativo no período de referência	3º Caderno de Indicadores CQH, 2009	Relatório de RH	1,5h homem treinado/mês	05
4	Taxa de Participação nos Cursos de Competências Mínimas	Nº de Profissionais Admitidos há 6 meses com certificação dos Cursos de Competências Mínimas/ Nº de Profissionais Admitidos há 6 meses	Portaria 2048/2002	Relatório de RH	Maior ou igual a 90%	15 pontos.
5	Taxa de Integração	Nº de Profissionais que realizaram o curso Integrativo no mês / Nº de Profissionais Novos Admitidos no mês * 100		Relatório de RH	1ºMês: 70%; 2ºMês: 80%; 3º Mês em diante: Maior ou igual a 90%	7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

6	Resolubilidade da Ouvidoria	Total de manifestações resolvidas / Total de reclamações, solicitações e denúncias) X 100	3º Caderno de Indicadores CQH, 2009	Ouvidoria do Serviço de SAMU 192 Canoas	Maior ou igual a 90%	5
7	Taxa de rotatividade recursos humanos	(Número de admissões + desligamentos) / 2 x 100 / Número de empregados ativos no cadastro da instituição	3º Caderno de Indicadores CQH, 2009	Relatório de RH	Menor que 1%	7
8	Inoperância de ambulância	Soma de turnos de 6 horas de cada ambulância inoperante / Soma de turnos de 6 horas de ambulâncias contratadas para o período * 100	Portaria de Consolidação N.3 de 2017 (Origem PRT MS/GM 1010/2012, Art. 2º, Parágrafo Único, I)	Sistema Informatizado de Gestão das Ambulâncias	Menor ou igual a 6%	Menor ou igual a 3 %, 15 pontos; Entre 3,1% e 6%, 10 pontos.

12.3 Os Indicadores de Desempenho serão avaliados, mensalmente, e pontuados conforme abaixo, a partir do segundo mês de execução contratual.

Quadro 08. Conceitos de Desempenho

CONCEITO	PONTUAÇÃO MENSAL
----------	------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

A	90 a 100
B	80 a 89
C	70 a 79
D	Abaixo de 70

12.4 No decorrer da avaliação mensal do serviço, caso algum indicador de desempenho de qualidade não seja quantificável no mês em questão, deverá os membros da Comissão de Fiscalização, com a devida justificativa, considerá-los **não aplicável/não mensurável**, e o cômputo correspondente ao item será descontado. Dessa forma, o resultado final dos indicadores se dará de forma proporcional aos que foram mensuráveis no período avaliado;

12.5 Caso o somatório de pontos do mês avaliado seja igual ou inferior ao conceito D, a CONTRATADA receberá Notificação da Comissão de Fiscalização para a apresentação de justificativas, que serão alvo de análise técnica e submetidos ao gestor do SUS de Canoas. Caso as justificativas apresentadas não sejam aceitas pela Comissão de Fiscalização e área técnica da SMS, a Contratada será alvo de sanção contratual de **advertência**, visando à melhoria do desempenho assistencial. O serviço precisará rever seus processos e fazer as adequações necessárias e apresentar um plano de ação para cada indicador não alcançado no prazo de 30 (trinta) dias;

12.6 Em caso de reincidência quanto à conceituação D, conforme o quadro “Conceito Qualitativo”, por 03 meses consecutivos ou 4 vezes alternadas nos últimos 6 meses, a CONTRATADA receberá Notificação para a apresentação de justificativas, que serão alvo de análise técnica pela Comissão de Fiscalização. Caso as justificativas apresentadas não sejam aceitas, a Comissão de Fiscalização deverá sugerir que a SMS de Canoas observe a Cláusula Contratual, que especifica as penalidades em que a CONTRATADA está sujeita, dentre elas a rescisão unilateral do contrato administrativo;

12.7 O Poder Público poderá considerar os Conceitos Mensais de Desempenho obtidos pelo serviço como componentes dos critérios de pontuação em futuros editais de seleção;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

12.8 A critério da SMS de Canoas, os indicadores e as metas estabelecidas para cada indicador poderão ser revistos a cada seis meses, ou sempre que exigir o interesse público, de forma a melhor refletir o desempenho desejado para o serviço;

12.9 A critério da SMS de Canoas outros indicadores poderão ser substituídos ou introduzidos no Contrato.

13. DESPESAS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO

13.1 A CONTRATADA, mensalmente ou quando solicitada, deverá apresentar a planilha de Despesas de Custeio e Investimento;

Quadro - Planilha de Despesas de Custeio e Investimento

DESCRIÇÃO	Mensal R\$
1. Pessoal e Encargos	
1.1 Remuneração de Pessoal	
1.2 Benefícios	
1.3 Encargos e Contribuições	
1.4 Despesas de Provisionamento (13º e Férias)	
1.5 Provisionamento Rescisões	
1.6 Dissídios	
1.7 Outras Formas de Contratação	
2. Materiais de Consumo	
2.1 Materiais médicos	
2.2 Medicamentos	
2.3 EPI e EPC	
2.3 Enxoval	
2.4 Gases medicinais	
2.5 Suprimento de Informática	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

2.6 Material de Higienização/Limpeza	
2.7 Material de Escritório	
2.8 Uniformes e Identificação	
2.9 Jaquetas de inverno e roupas de chuva para condutores de motolância	
3. Adequações	
3.1 Manutenção visual da base HPSC	
3.2 Adequação visual das USAs, USBs e MOTOLÂNCIAS	
4. Serviços terceirizados	
4.1 Limpeza	
4.2 Alimentações Funcionários	
4.3 Lavanderia	
4.4 Esterilização	
4.5 Manutenções preditiva, preventiva e corretiva de equipamentos Veículos e ar condicionado	
4.6 Manutenções prediais preventivas e corretivas água e esgoto (pluvial e cloacal), elétrica, piso, parede e telhado	
4.7 Dedetização e desratização	
4.8 Outros (especificar)	
5. Despesas Gerenciais e Administrativas	
5.1 Contabilidade	
5.2 Monitoramento, Avaliação e Controle	
5.3 Jurídico	
5.4 Seguros	
5.5 Custos bancários	
5.6 Tecnologia da Informação	
5.7 Educação Permanente(somente direcionada a formação dos profissionais deste objeto de contrato) e apresentação da folha de presença e cópia da Capacitação	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

5.8 Medicina do Trabalho	
5.9 Biometria	
5.10 Gestão de RH	
5.11 Outros (Especificar)	
6. Aluguel de equipamentos	
7. Investimentos* 1% do valor final da proposta (obrigatório)	
TOTAL	

A CONTRATADA deverá realizar investimentos no valor correspondente a 1% do valor mensal da proposta, sendo estes investimentos em material permanente, acessórios ou instrumentais para execução deste contrato, devendo este investimento (material) permanecer no serviço ao término do contrato, com intuito de manter o melhor atendimento à população e preservar a integridade dos profissionais.

Os investimentos a serem realizados serão determinados pelo gestor do contrato em forma de Notificação à CONTRATADA. A CONTRATADA deverá executar 3 (três) orçamentos e encaminhar à coordenação em prazo de 5 dias úteis para apreciação e aprovação prévia da compra. A CONTRATADA deverá executar a compra e entrega em prazo máximo de 15 dias úteis, após a aprovação do gestor do contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal na prestação de contas mensal do mês de referência da compra, bem como incluir valor na tabela de preços mensal a ser encaminhado junto ao item 7 da tabela.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

EMPRESA: _____ CNPJ /CPF: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ UF: _____
CEP: _____ FONE/RAMAL: _____ e-mail: _____ CONTATO: _____

LOTE ÚNICO

Contratação, pelo período máximo de 12 meses, de serviços especializados na área da saúde para a operacionalização do atendimento pré-hospitalar referente ao Programa SAMU-192 no Município de Canoas/RS, conforme edital e Termo de Referência do ED. 196/2021 PREGÃO ELETRÔNICO.

item	Quantidade de Unidade de Serviços	Valor Mensal	Valor Total
1	serviços especializados na área da saúde para a operacionalização do atendimento pré-hospitalar referente ao Programa SAMU-192 no Município de Canoas/RS, conforme especificações constantes no edital e Termo de Referência	R\$	R\$
Valor Total			R\$

DESCRIÇÃO	Mensal R\$
1. Pessoal e Encargos	
1.1 Remuneração de Pessoal	
1.2 Benefícios	
1.3 Encargos e Contribuições	
1.4 Despesas de Provisionamento (13º e Férias)	
1.5 Provisionamento Rescisões	
1.6 Dissídios	
1.7 Outras Formas de Contratação	
2. Materiais de Consumo	
2.1 Materiais médicos	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

2.2 Medicamentos	
2.3 EPI e EPC	
2.3 Enxoval	
2.4 Gases medicinais	
2.5 Suprimento de Informática	
2.6 Material de Higienização/Limpeza	
2.7 Material de Escritório	
2.8 Uniformes e Identificação	
2.9 Jaquetas de inverno e roupas de chuva para condutores de motolância	
3. Adequações	
3.1 Manutenção visual da base HPSC	
3.2 Adequação visual das USAs, USBs e MOTOLÂNCIAS	
4. Serviços terceirizados	
4.1 Limpeza	
4.2 Alimentações Funcionários	
4.3 Lavanderia	
4.4 Esterilização	
4.5 Manutenções preditiva, preventiva e corretiva de equipamentos Veículos e ar condicionado	
4.6 Manutenções prediais preventivas e corretivas água e esgoto (pluvial e cloacal), elétrica, piso, parede e telhado	
4.7 Dedetização e desratização	
4.8 Outros (especificar)	
5. Despesas Gerenciais e Administrativas	
5.1 Contabilidade	
5.2 Monitoramento, Avaliação e Controle	
5.3 Jurídico	
5.4 Seguros	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

5.5 Custos bancários	
5.6 Tecnologia da Informação	
5.7 Educação Permanente(somente direcionada a formação dos profissionais deste objeto de contrato) e apresentação da folha de presença e cópia da Capacitação	
5.8 Medicina do Trabalho	
5.9 Biometria	
5.10 Gestão de RH	
5.11 Outros (Especificar)	
6. Aluguel de equipamentos	
7. Investimentos* 1% do valor final da proposta (obrigatório)	
TOTAL	

Apresentamos nossa Proposta Financeira e declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas neste Pregão Presencial.

Prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

....., de de 2021.

.....Carimbo do CNPJ da licitante.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: A Proposta Financeira deverá ser apresentada dentro do envelope nº 01.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO
ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Responsável Legal, e Contador ou Técnico em Contabilidade, declara, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de:

- () microempresa; ou
() empresa de pequeno porte;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a XI, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico em contabilidade da empresa

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser entregue **fora** dos envelopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ):	() MATRIZ () FILIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DE FUNDAÇÃO: __/__/____
NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNAE-F PRINCIPAL:			
CNAE-F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES):		CPF(S):	
1 –			
2 –			
3 –			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
ENDEREÇO:		NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CONTATO : TELEFONE: CELULAR:		E-MAIL: HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA			

QUALQUER ALTERAÇÃO DESTE FORMULÁRIO, ENTRAR EM CONTATO COM A EQUIPE DE CADASTRO DA DLC/SMPG – FONE: (51) 3425 – 7631 – **E-MAIL:** cadastro@canoas.rs.gov.br.

Obs: Este formulário não substitui o cadastramento da empresa, será utilizado somente para fins informativos do setor de cadastro/DLC/SMPG, bem como não é classificatório ou habilitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

EDITAL Nº. 196/2021 PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº. 196/2021 PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. xx/2021

Contratação de pessoa jurídica de direito privado para a execução dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, que consiste em atendimento pré-hospitalar móvel com georreferenciamento e rastreamento das unidades móveis, a ser executado no Município de Canoas e atendimento ampliado ao município de Nova Santa Rita, em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias da semana, acionados através de uma Central de Regulação das Urgências, em Canoas, através da regulação remota compartilhada, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais especificações no edital e Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Jairo Jorge da Silva, e de outro lado, a empresa xxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. xxx, com sede na Rua / Av. xxxx., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxxxxxxx, celebram o presente Contrato que foi precedido do EDITAL Nº. 196/2021 – PREGÃO PRESENCIAL, subordinando-se às disposições do Decreto Municipal nº. 829/2009, e das Leis nº. 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

1.1. Contratação de pessoa jurídica de direito privado para a execução dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, que consiste em atendimento pré-hospitalar móvel com georreferenciamento e rastreamento das unidades móveis, a ser executado no Município de Canoas e atendimento ampliado ao município de Nova Santa Rita, em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias da semana, acionados através de uma Central de Regulação das Urgências, em Canoas, através da regulação remota compartilhada, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

execução de atividades e serviços de saúde e demais especificações no edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. Os preços correspondentes aos fornecimentos e aos serviços contratados são os constantes da Proposta Financeira da CONTRATADA, planilha final de lances ofertados, truncados na segunda casa decimal (centavos), aceita na licitação acima referida, integrante deste instrumento contratual independentemente de transcrição, devidamente rubricado pelos representantes das partes contratantes.

§1º O preço total a ser pago à CONTRATADA pela execução dos serviços contratados será de R\$......(.....) por serviço contratado.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação, pelo período máximo de 12 meses, de serviços especializados na área da saúde para a operacionalização do atendimento pré-hospitalar referente ao Programa SAMU-192 no Município de Canoas/RS, conforme Termo de Referência em anexo.	xxx	xxx
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO			xxx

§2º Os preços propostos serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos de seus funcionários (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, insumos, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do presente Contrato se dará em regime de EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em havendo interesse do Contratante e mantida as condições iniciais do Contrato, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.

4.2. Deverão ser atendidas às especificações técnicas exigidas no EDITAL Nº. 196/2021 PREGÃO PRESENCIAL (Edital e seus Anexos).

4.3. A CONTRATADA deverá atender às normas da ABNT e todas as especificações técnicas exigidas neste Contrato e nos anexos do Edital nº. 196/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

4.4. Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da Licitação.

4.5. A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente bem como comunicar intercorrências;

4.6. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

4.7. A CONTRATADA responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

4.8. A CONTRATADA deverá zelar pela transparência na fiscalização dos serviços realizados para que o CONTRATANTE possa verificar e fiscalizar com exatidão os processos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e dele decorrentes:

5.1.1. Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

5.1.2. Assegurar a organização, administração e gerenciamento do SAMU objeto do presente Contrato, através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da central de regulação das urgências, da frota de ambulâncias, seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do pleno funcionamento do serviço;

5.1.3. Realizar a regulação compartilhada com a Gestão Estadual da Regulação das Urgências, a supervisão médica, direta ou à distância, de todo o atendimento pré-hospitalar móvel, a partir do comando e coordenação dos servidores Diretores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

5.1.4. Realizar o atendimento médico pré-hospitalar de urgência e emergência, tanto em casos de traumas como em situações clínicas, prestando os cuidados médicos de urgência e emergência apropriados ao estado de saúde do usuário e, quando se fizer necessário, transportá-lo com segurança e com o acompanhamento de profissionais de saúde até a unidade referenciada ou mais adequada, para cada tipo de agravo;

5.1.5. Atualizar o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, e mantê-lo atualizado;

5.1.6. Manter atualizado os registros de informações de todos os atendimentos feitos pelo SAMU;

5.1.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

5.1.8. Cumprir as normas e regulamentos vigentes ou que venham a ser editadas pelos órgãos públicos competentes do Sistema Único de Saúde ou pelo Ministério da Saúde;

5.1.9. Garantir o funcionamento ininterrupto do serviço;

5.1.10. Implantar pesquisa de satisfação após os atendimentos aos usuários;

5.1.11. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física do SAMU, sem a prévia ciência e aprovação da SMS de Canoas.

5.1.12. Implantar e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões:

a) Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;

b) Comissão de Ética de Enfermagem;

c) Comissão de Ética Médica;

d) Comissão de Farmácia;

e) Comissão de Óbito;

f) Comissão de Controle de Infecção Pré-Hospitalar (CCIPH),

5.1.13. Em nenhuma hipótese cobrar direta ou indiretamente ao usuário por serviços ou outros complementares referente à assistência a ele prestada, responsabilizando-se por cobrança indevida feita ao usuário ou a seu representante, por seus colaboradores ou prepostos, em razão da execução dos serviços decorrentes do contrato;

5.1.14. Incluir, na implantação da imagem corporativa da unidade e nos uniformes dos colaboradores, o logotipo da SMS de Canoas e do SAMU, e provê-los dos equipamentos de proteção individual;

5.1.15. Consolidar a imagem do SAMU como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades dos usuários, primando pela melhoria na qualidade da assistência;

5.1.16. Fica facultada à CONTRATADA a aquisição de bens móveis e utensílios, bem como execução de reformas, adequações, obras e demais projetos necessários ao pleno funcionamento do serviço SAMU, com recursos transferidos à título de investimento, devendo a CONTRATADA observar seu regulamento, os princípios da Administração Pública, especialmente os inscritos no art. 37 da Constituição Federal e obter, prévia, análise da Comissão de Fiscalização e da gestão plena municipal do SUS de Canoas.

5.1.17. Comunicar à CONTRATANTE todas as aquisições e doações de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;

5.1.18. Realizar manutenção preventiva e corretiva de forma contínua nos equipamentos e veículos, bem como, em toda infraestrutura necessária para a execução do objeto deste Contrato, com base no Plano de Manutenção que deverá ser apresentado, em até 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato, para aprovação da SMS de Canoas;

5.1.19. Devolver à SMS de Canoas, após o término de vigência deste contrato, e restituir toda área, equipamentos, instalações, veículos e utensílios, objeto deste instrumento, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

5.1.20. Garantir à segurança patrimonial do SAMU, bem como, a segurança pessoal dos usuários do Sistema Único de Saúde que estão sob sua responsabilidade e de todos aqueles que trabalham naquela Unidade;

5.1.21. Contratar seguro contra acidentes (sinistros), incêndio, inundação, furto e roubo dos bens e insumos sob sua guarda, que garantam a proteção securitária de quaisquer ocorrências durante o prazo de vigência deste contrato. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a ocorrência de quaisquer sinistros relativos aos bens e insumos sob sua guarda;

5.1.22. Permitir o livre acesso de servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Canoas, principalmente, da Comissão de Fiscalização, e da Auditoria Geral do SUS, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria;

5.1.23. Manter arquivado todos os demais documentos originais pertinentes ao Contrato em boa ordem e em bom estado de conservação, por pelo menos 05 (cinco) anos, ficando à disposição da SMS de Canoas e dos órgãos de controle interno e externo da Prefeitura;

5.1.24. Não transferir total ou parcialmente o objeto deste contrato a terceiros, sem a prévia autorização da CONTRATANTE, e não se eximir de suas responsabilidades e obrigações decorrentes deste instrumento;

5.1.25. Dar ciência imediata e por escrito, à SMS de Canoas, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços pactuados no presente contrato;

5.1.26. Manter durante toda a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação;

5.1.27. A CONTRATADA deverá indicar um Enfermeiro Responsável Técnico da Base (RT da Base, devidamente qualificado) para os serviços contratados, o qual será oficializado pela SMS/Canoas junto à Regulação Estadual, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, fiscalizando e ministrando, quando necessário, orientações aos executantes dos serviços.

5.1.28. Eventual alteração do titular encarregado da CONTRATADA deverá ser comunicada, previamente e de imediato, ao CONTRATANTE, acompanhada de justificativa e de nova nomeação, apresentando a documentação do novo profissional e titulações exigidas para a nomeação de RT.

5.1.29. A CONTRATADA deverá indicar Enfermeiro Responsável Técnico pela equipe de Enfermagem (que pode ser o mesmo do item acima), devidamente qualificado, que assumirá as responsabilidades das atividades de enfermagem com registro junto ao COREN/Conselho Regional de Enfermagem de acordo com a lei do exercício profissional.

5.1.30. A CONTRATADA deverá indicar Médico Responsável Técnico pela equipe de médicos, devidamente qualificado, que assumirá as responsabilidades das atividades de medicina com registro junto ao CRM/Conselho Regional de Medicina de acordo com a lei do exercício profissional;

5.1.31. A CONTRATADA deverá indicar Condutor Chefe de Frota que responderá pela frota, tendo a incumbência de agendar manutenções preventivas/corretivas, trocas de óleo, manter a padronização visual, prestar esclarecimentos sobre a frota junto a SMS/Canoas e Regulação Estadual e Compartilhada, como também cumprir todas as atribuições referentes às ambulâncias e Motolâncias do SAMU/Canoas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

5.1.32. A CONTRATADA deverá fornecer telefone celular ao RT da Base e ao Chefe de Frota para que os mesmos possam manter contato telefônico com a SMS/Canoas e vice-versa sempre que necessário.

5.1.33. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar para os serviços contratados pessoas disciplinadas, educadas, devidamente qualificadas e dispostas fisicamente para os serviços de competência do SAMU-192, bem como garantir que todos os profissionais contratados observem as normas sanitárias vigentes, de segurança do trabalho e as diretrizes do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde do RS quanto à Política Nacional de Atenção às Urgências e Atendimento Pré-Hospitalar Móvel SAMU-192.

5.1.34. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, de todas as normas técnicas e disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE, bem como as normas técnicas publicadas pelo Ministério da Saúde em relação à Política Nacional de Atenção às Urgências, componente pré-hospitalar móvel, substituindo no prazo máximo de 24 horas, após a notificação, qualquer profissional que pratique conduta incompatível com o exercício regular de sua função.

5.1.35. É de responsabilidade da CONTRATADA a adequação da padronização visual da base no HPSC, EM CARÁTER IMEDIATO após assinatura do contrato, encaminhando cronograma dos serviços ao contratante no período de 10 dias corridos e execução dos serviços no prazo máximo de 20 dias corridos após assinatura do contrato e finalização dos trabalhos não ultrapassando 30 dias do seu início.

5.1.36. É de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar infraestrutura local, conforme resolução CIB RS 338/2019, para implantação do projeto de regulação compartilhada do SAMU/RS.

5.1.37. É de responsabilidade da CONTRATADA a adequação da padronização visual das viaturas (USAs, USBs e Motolâncias) em exercício ou novas, quando solicitado pelo CONTRATANTE, bem como a manutenção do prédio, da rede elétrica, hidráulica, internet e informatização, das bases descentralizadas, no prazo máximo de 10 dias úteis quando solicitado pelo CONTRATANTE;

5.1.38. A CONTRATADA deve disponibilizar uma base (com as cores que configurem uma base SAMU, conforme o programa mínimo de base descentralizada, manual de implantação do Samu e o que preconiza a portaria 1.010/2012) para uma equipe de SA e duas equipes de SB, na área destinada ao SAMU, no pátio do HNSG. Essa base deve conter no mínimo 57 metros quadrados, distribuídos em: dois quartos para descanso dos profissionais, sala de estar, copa (pode ser conjugada ao estar), banheiro com chuveiro. Toda base deve ser climatizada e devidamente mobiliada, visando o bem estar das equipes, com (camas, colchões, armários, sofás, mesa, cadeiras, geladeira, microondas, pia, fogão, televisão) e o que for considerado necessário para o conforto da equipe.

5.1.39. A CONTRATADA deverá continuar no mesmo endereço da base descentralizada situada no HNSG, mas deverá firmar um contrato de aluguel com o proprietário dos containers, mantendo padrão prevista no manual Visual do SAMU e materiais e utensílios da base.

5.1.40. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma área para escritório e depósito climatizados, com mínimo de 14 metros quadrados (pode ser no mesmo espaço com a devida separação e acessos separados), na base do HPSC.

5.1.41. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais necessários (bonecos para RCP, máscaras modelo POCKET para RCP, macas rígidas, etc.) para as capacitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

realizadas pelo SAMU conforme consta neste termo de referência, as suas próprias expensas, sem custo ao município;

5.1.42. A CONTRATADA deverá dispor de locais específicos para a desinfecção interna e a limpeza externa das viaturas semanalmente; seguindo as normas vigentes e legislações pertinentes editado pelos órgãos de controle, devendo um dos locais estar disponível 24h por dia, 7 dias por semana. As limpezas deverão ser realizadas de acordo com o protocolo de limpeza elaborado pela CONTRATADA;

5.1.43. O cronograma mensal deverá ser elaborado de forma que a realização da desinfecção não interfira na rotina de atendimento das viaturas. Após eventos que gerem grande quantidade de matéria orgânica na viatura, o tripulante responsável pela viatura deve comunicar sua chefia imediata para autorização de uma desinfecção de emergência;

5.1.44. A CONTRATADA deverá possuir Comissão de Controle de Infecção Pré-Hospitalar (CCIPH), tendo o responsável técnico registro ativo no conselho de classe e em dia com suas obrigações fiscais e financeiras junto ao conselho.

5.2. QUANTO À GESTÃO DE PESSOAS

5.2.1. Promover a adesão de compromisso de todos os colaboradores com os princípios e diretrizes do SUS, quais sejam os da universalidade, equidade, descentralização, integralidade e participação da comunidade;

5.2.2. Utilizar critérios técnicos quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

5.2.3. Elaborar ações de valorização do colaborador, agindo em seu desenvolvimento, integração, promoção, remuneração e parceria na execução das atividades;

5.2.4. Definir política de segurança ocupacional, com foco no bem-estar, a fim de proporcionar ambiente de trabalho seguro e saudável, inclusive Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e, se for o caso, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);

5.2.5. Garantir a contratação de profissionais médicos e de enfermagem (enfermeiro e técnicos de enfermagem) e outros colaboradores qualificados para atender adultos e crianças nos casos de urgência e emergência, de forma a oferecer aos usuários serviços assistenciais de excelência;

5.2.6. Garantir que a escala de médicos plantonistas dos serviços de regulação e assistência seja cumprida, através de plano de contingência e chamada de profissionais de sobreaviso, para cobertura dos plantões em caso de faltas. O não cumprimento deste item implicará na imediata aplicação das cláusulas de sanção do contrato;

5.2.7. Garantir que todos os colaboradores que executam ações ou serviços de saúde nas Unidades estejam cadastrados no SCNES, com sua atualização mensal;

5.2.8. Adotar valores compatíveis com os níveis de remuneração praticados no mercado para pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza a dirigente e funcionários das Unidades, respeitando o piso salarial de cada categoria profissional;

5.2.9. Manter os colaboradores permanentemente atualizados, considerando a Política Nacional Educação Permanente em Saúde, devendo ser apresentado a cada início de ano, especificamente no mês de janeiro, o **Plano Anual de Educação Permanente em Saúde do SAMU CANOAS** à SMS, que poderá, a qualquer momento, solicitar a realização de atividades de educação em saúde específicas em qualquer área;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

5.2.10. Elaborar programa de avaliação periódica do desempenho dos colaboradores, com resultados apresentados semestralmente nos relatórios de prestação de contas, conforme método definido pela Contratada ou sugerido pela Comissão de Fiscalização;

5.2.11. Manter controle do ponto eletrônico de todos os profissionais, inclusive substitutos, em serviço nas bases e regulação, aferindo-o e alimentando-o;

5.2.12. Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades de cada Unidade, ficando a CONTRATADA como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a SMS de Canoas de quaisquer obrigações, presentes ou futuras;

5.2.13. Apresentar à Comissão de Fiscalização, bimestralmente, relação dos profissionais de cada Unidade responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação, e, se ocorrer, suas alterações;

5.2.14. Compor equipe de faturamento devidamente qualificada e corretamente dimensionada para a geração das informações que subsidiarão o preenchimento dos sistemas de informação nacionais do DATASUS, e preenchê-los adequadamente;

5.2.15. Implantar e manter, conforme Portarias do MS e Resoluções da ANVISA e do Ministério do Trabalho, normas de atendimento a Acidentes Biológicos e Programa de Proteção de Riscos Ambientais (PPRA), além de fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

5.2.15. Os EPIs e EPCs devem ficar em estoque compatível com o número de profissionais e serem armazenados na farmácia da base HPSC Canoas aos cuidados do profissional farmacêutico, cabendo a este profissional a entrega, troca e controle de recebimento aos profissionais das equipes.

5.2.16. Em caráter de emergência ou situações de pandemia, como a da **COVID-19**, os EPIs e EPCs devem ser entregues também pelos enfermeiros responsáveis pela base em seu respectivo plantão, cabendo a este profissional a entrega, troca e controle de recebimento aos profissionais das equipes e posterior encaminhamento ao farmacêutico responsável para providências de controles de estoque.

5.2.17. Entrega, em prazo máximo de 10 dias úteis, dos Equipamentos de Proteção Individual para CADA CONDUTOR DE AMBULÂNCIA/MOTOLÂNCIA - EPI's: além dos equipamentos obrigatórios pela legislação de trânsito, deverão ser utilizados itens específicos como: capacete (identificado e caracterizado SAMU 192), luvas, botas, caneleiras, cotoveleiras e joelheiras. (identificado e caracterizado SAMU 192). Compra imediata de jaquetas de inverno e roupas de chuva com identificação de nome e Fator RH para cada condutor de motolância (identificado e caracterizado SAMU 192).

5.2.18. Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudências, decorrentes de atos praticados por profissionais, subordinados à empresa CONTRATADA, no desenvolvimento de suas atividades;

5.2.19. Fornecer todas as refeições diárias aos funcionários plantonistas e disponibilizar local adequado para descanso para os profissionais, de acordo com as normas e leis em vigência.

5.2.20. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação de uniformes aos seus profissionais envolvidos na execução dos serviços, os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

quais deverão ser adequados ao tipo de serviço, para cada categoria profissional, (macacão padrão SAMU, conforme Manual de Identidade Visual - https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_identidade_visual_samu.pdf) e uniformes compatíveis aos profissionais de higiene e de serviços administrativos, devidamente identificados. **Os uniformes devem ser disponibilizados no quantitativo de 02 kits para cada profissional e repostos em caso de deteriorização para todos os profissionais, bem como a cada contratação de novo colaborador.**

5.2.21. As despesas com multas dos veículos, atribuídas pela legislação ao condutor, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá apresentar ao condutor no prazo máximo de 03(três) dias úteis a partir da notificação por parte da CONTRATANTE;

5.2.22. A CONTRATADA deverá enviar à SMS até 10(dez) dias úteis após do início dos serviços de maneira digital (pendrive), todos comprovantes exigidos neste contrato, referente à qualificação, cursos e capacitações de cada profissional; Nenhum profissional pode prestar o serviço objeto deste contrato sem estar com toda documentação de qualificação exigida em dia;

5.2.23. A CONTRATADA deverá enviar, mensalmente, até o terceiro dia útil de cada mês, de maneira física e/ou virtual conforme a necessidade, documentos a seguir elencados e outros de relevância comprovada à manutenção da habilitação /qualificação dos serviços junto ao Estado e/ou a União:

a) BPA (boletim de produção ambulatorial), documento físico e virtual de cada viatura oficial, assinados pelo RT;

b) Digitação minuciosa de todos atendimentos realizados durante o mês com verificação de tempo mínimo, médio e máximo de resposta a partir do recebimento do chamado por parte das equipes até a chegada no local da ocorrência e identificação dos dias da semana e horários de pico dos atendimentos (virtual), para fins estatísticos e mensuração de indicadores conforme parágrafo único do art 2º da portaria 1.010/2012;

c) Lista atualizada de funcionários (virtual), anexando todos os documentos exigidos por este contrato quando constar funcionários novos;

d) Folha ponto de todos os funcionários, assinada pelo responsável, para conferência do contrato e futura emissão de termo de fiscalização;

e) Relatório de tempo de resposta da regulação estadual, (esse pode ser até o 5º dia útil e deve ser solicitado via email pelo RT da Base);

f) Os modelos de relatórios serão fornecidos pelo CONTRATANTE e deverão seguir o padrão estabelecido.

5.2.24. A CONTRATADA deve realizar a desratização/dedetização/limpeza de caixas d'água, trimestralmente, ou antes, caso se faça necessário nas bases descentralizadas do SAMU, encaminhando ao CONTRATANTE cópia dos serviços executados.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE.

6.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

6.1.2. Indicar, formalmente, os membros da Comissão de Fiscalização do contrato de prestação do serviço;

6.1.3. Expedir Ordem de Início dos Serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

6.1.4. Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais relativos à execução do serviço, após devidamente analisadas e aprovadas pela Comissão de Fiscalização;

6.1.5. Sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais.

6.1.6. O CONTRATANTE resguarda-se o direito de livre acesso na área interna do serviço, a qualquer hora do dia ou da noite, que será feito por profissionais devidamente autorizados pela SMS.

6.1.7. O CONTRATANTE disponibilizará, para a execução de serviços pela CONTRATADA, os equipamentos a seguir listados, em condições de uso e funcionamento na área onde serão os serviços prestados:

EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO	QUANTIDADE
Ambulância tipo Suporte Avançado	2
Ambulância tipo Suporte Básico	4
Ambulância tipo Reserva Técnica	2
Motolância	2
Motolância tipo Reserva Técnica	2

6.1.8. O CONTRATANTE disponibilizará a base descentralizada do SAMU localizada na Rua Caçapava nº 100, anexo ao Hospital de Pronto Socorro Nelson Marchezan, local para base descentralizada do SAMU localizada na rua Santos Ferreira nº 1864, anexo ao Hospital Nossa Senhora das Graças e a base descentralizada localizada na UPA Rio Branco. Alguma outra base descentralizada, que venha a ser oferecida, será dentro de uma UPA 24h.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. Para o efetivo pagamento à Contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.

7.2. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

7.3. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ser ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

7.3.1. Nota fiscal/ fatura;

7.3.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.

7.4. Os valores contratados somente poderão ser reajustados, mediante requerimento, após o período de 1 (um) ano, a contar do início da vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Quanto à execução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

8.1.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a compromitente estará sujeita às penalidades previstas no item 12 do Termo de Referência, no que se refere aos indicadores qualitativos e de desempenho, além das penalidades a seguir:

8.1.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

8.1.1.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	0,30%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	0,20%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	0,08%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima R\$ 20.000.000,00	0,02%

8.1.1.2.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total da contratação, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

8.1.1.3. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10,00%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	8,00%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	6,00%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	4,00%
Acima R\$ 20.000.000,00	2,00%

8.1.1.3.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

a) No caso de inexecução parcial da contratação e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;

b) No caso de inexecução total da contratação, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;

8.1.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

8.1.1.5. Quando a compromitente causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária;

8.1.1.6. A recusa injustificada para assinar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o infrator a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993;

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato estará a cargo da Secretaria requisitante, através de servidor nomeado através de Termo de Designação de Fiscal de Contrato e publicado no Diário Oficial do Município, conforme Decreto 196/2018, que poderá comunicar à CONTRATADA às ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas, emitir o termo de fiscalização e, quando necessário, emitir notificação à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

9.2. A fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;

9.3. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:

9.4. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

9.5. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

10.1. O serviço contratado deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta financeira final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vincula-se ao EDITAL Nº. 196/2021 do PREGÃO PRESENCIAL e à proposta apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo Único: O Contrato rege-se por suas normas e pelas Leis nº. 8.666/1993 e nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 829/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente do presente Contrato está lastreada nas seguintes dotações:

1501.10302.0045.2264.00003.3.90.39.00.00.00.00 Fonte de Recurso: 4501
Indicador de Recurso: 784;

1501.10302.0045.2264.00003.3.90.39.00.00.00.00 Fonte de Recurso: 40
Indicador de Recurso: 782;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

13.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666, de 1993, observados os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo Único: A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA REVISÃO E DO REAJUSTE

14.1. O valor do presente contrato será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.

14.2. Ultrapassado o período de 12 (doze) meses, contados da data de vigência do Contrato, o mesmo poderá ser reajustado para reposição da perda inflacionária, mediante requerimento da CONTRATADA, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que o substitua.

14.3. Para obtenção da repactuação e/ou reajuste e/ou revisão a contratada deverá formalizar durante a vigência do contrato a solicitação junto ao Fiscal do contrato, devendo a referida manifestação ser anexada aos autos do processo licitatório.

14.4. A contratada poderá requerer reequilíbrio econômico financeiro, conforme artigo 65 da Lei 8.666/93, durante a vigência do contrato, mediante solicitação formal acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, encaminhada através do protocolo administrativo de competência de cada órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. As dúvidas oriundas deste Contrato, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro da Comarca de Canoas. E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS, aos _____ dias do mês de _____ de 2021.

JAIRO JORGE DA SILVA
Prefeito

Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 41.933/2021

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIOS EFETIVOS OU COMISSIONADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CANOAS.

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante....., inscrita no CNPJ sob o número..... Não possui em seu quadro societário da empresa, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores.

..... DE DE 2021.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado